



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXV - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023

Nº 6327



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 13, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Institui a Indenização por Procedimentos Obstétricos - IPO e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º É instituída a Indenização por Procedimentos Obstétricos - IPO, aplicada às seguintes unidades hospitalares, habilitadas à realização de partos de baixo e de alto risco no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde:

I - Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos;

II - Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres;

III - Hospital Regional de Araguaína Dr. Iderval da Silva Sobrinho;

IV - Hospital Regional de Gurupi;

V - Hospital Materno Infantil Edmunda Aires Cavalcante - Tia Dedé;

VI - Hospital Regional de Porto Nacional;

VII - Hospital Regional de Guaraí;

VIII - Hospital Regional de Augustinópolis;

IX - Hospital Estadual de Miracema do Tocantins Dona Oneide Borba;

X - Hospital Regional de Dianópolis - Hospital de Referência "Dr. Jaiminho";

XI - Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros;

XII - Hospital Regional de Arraias Juraildes de Sena Abreu;

XIII - Hospital Regional Tertuliano Corado Lustosa Araguaçu;

XIV - Hospital Regional de Alvorada;

XV - Hospital Regional de Pedro Afonso Leôncio de Sousa Miranda;

XVI - Hospital e Maternidade Irmã Rita;

XVII - Hospital Regional de Xambioá.

§1º A Indenização por Procedimentos Obstétricos - IPO tem por objetivo a compensação por desempenho de profissionais da assistência obstétrica, contribuindo para a qualidade do atendimento nos hospitais e maternidades sob gestão da Secretaria de Estado da Saúde.

§2º Para efeitos do pagamento da citada indenização, entende-se como procedimento obstétrico aquele:

I - necessário ao atendimento de paciente em situação de urgência ou emergência obstétrica;

II - realizado na unidade hospitalar estadual e registrado no Sistema de Informação Hospitalar do Sistema Único de Saúde - SIHSUS;

III - realizado em qualquer dia da semana ao longo da jornada ordinária ou da jornada extraordinária de trabalho;

IV - referente aos procedimentos de parto normal e cesariano constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS:

a) 0310010039 Parto Normal;

b) 0310010047 Parto Normal em Gestação de Alto Risco;

c) 0310010055 Parto Normal em Centro de Parto Normal (CPN);

d) 0411010026 Parto Cesariano em Gestação de Alto Risco;

e) 0411010034 Parto Cesariano;

f) 0411010042 Parto Cesariano com Laqueadura Tubaria.

Art. 2º A Indenização por Procedimentos Obstétricos - IPO é exclusivamente:

I - atribuída aos profissionais dos serviços de partos, relacionados no Anexo Único;

II - devida aos servidores ativos, inclusive aos admitidos em caráter temporário, em exercício nas unidades hospitalares mencionadas nos incisos do caput do art. 1º desta Medida Provisória.

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	5
CASA CIVIL	5
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	6
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	7
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	8
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	11
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	12
SECRETARIA DA FAZENDA	12
SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS	15
SECRETARIA DA SAÚDE	15
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	32
SECRETARIA DO TURISMO	32
AGETO	34
AEM	34
ATR	35
ATI	35
TOCANTINS PARCERIAS	36
DETRAN	36
IGEPREV	39
NATURATINS	39
RURALTINS	41
ITERTINS	42
UNITINS	42
TRIBUNAL DE CONTAS	44
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	46
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	49

III - custeado com os recursos do Sistema Único de Saúde - SUS;

Parágrafo único. O pagamento ocorrerá com base na comprovação da realização do procedimento obstétrico pela direção-geral da respectiva unidade hospitalar;

Art. 3º Para efeito do disposto no art. 2º desta Medida Provisória, o pagamento referente à Indenização por Procedimentos Obstétricos - IPO obedecerá aos valores fixados no Anexo Único.

Art. 4º São pressupostos do pagamento da Indenização por Procedimentos Obstétricos - IPO:

I - preenchimento adequado do Laudo de Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar (Laudo de AIH), com vistas a assegurar a alimentação do Sistema de Informação Hospitalar do Sistema Único de Saúde - SIHSUS;

II - produção dos serviços devidamente registrada no Sistema de Gestão Hospitalar da Secretaria de Estado da Saúde e alimentada no Sistema de Informação Hospitalar do Sistema Único de Saúde - SIHSUS;

III - apuração dos valores a serem pagos aos profissionais participantes, mediante medição da quantidade de partos aprovada no faturamento do Sistema de Informação Hospitalar do Sistema Único de Saúde - SIHSUS.

IV - disponibilização do mapa cirúrgico específico do procedimento obstétrico e do partograma, devidamente organizados, autorizados e validados pelos dirigentes de cada unidade hospitalar;

V - disponibilização de documentação física dos procedimentos realizados no respectivo paciente, que ficarão arquivados na unidade hospitalar para eventual diligência ou fiscalização;

VI - responsabilização pessoal pelo ato obstétrico clínico ou cirúrgico e pelo oferecimento de todas as consultas de retorno até a alta do paciente;

§1º A compensação indenizatória será processada em folha de pagamento após a apuração e entrega, pelas unidades hospitalares, da lista nominal dos profissionais que fazem jus a Indenização por Procedimentos Obstétricos - IPO, instruída com o quantitativo de procedimentos, devidamente atestada pela Direção Geral e Técnica da Secretaria de Estado da Saúde.

§2º O preenchimento do Laudo de Internação e a inclusão no Sistema de Informação Hospitalar do Sistema Único de Saúde - SIHSUS tardiamente, decorridos 60 (sessenta) dias da realização do procedimento do parto, implicará na perda do direito a Indenização por Procedimentos Obstétricos - IPO.

§3º A quantidade de partos de que trata o inciso III do *caput* deste artigo será informada por meio do Relatório de Síntese da Produção de Procedimento Principal, emitido pelo setor de Controle e Avaliação da Secretaria de Estado da Saúde, que constituirá documento base para a direção-geral da unidade hospitalar atestar a lista nominal dos profissionais que fazem jus à Indenização por Procedimentos Obstétricos - IPO na conformidade do Anexo Único desta Medida Provisória.



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado da Saúde acompanhar a execução da Indenização por Procedimentos Obstétricos - IPO, realizando ações que busquem conferir visibilidade e transparência aos dados referentes à execução mensal nos Relatórios Detalhados Quadrimestrais - RDQA e no Relatório Anual de Gestão - RAG.

Art. 6º O valor da Indenização por Procedimentos Obstétricos - IPO é desprovida de caráter salarial, não é sujeito ao redutor constitucional, bem como não se incorpora à remuneração para nenhum efeito, não devendo ser computada para o cálculo da gratificação natalina e complementação remuneratória de férias ou qualquer outra vantagem.

Parágrafo único. A Indenização por Procedimentos Obstétricos - IPO não constitui base de cálculo para contribuição devida ao Plano de Saúde dos Servidores Públicos Estaduais.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Medida Provisória ocorrerão à conta do Programa de Trabalho da Lei Orçamentária Anual - LOA, Ação de Manutenção de Recursos Humanos.

Art. 8º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 13,
de 12 de maio de 2023.

Quadro de Valores da Indenização por Procedimentos Obstétricos - IPO		
0310010039 Parto Normal		
0310010047 Parto Normal em Gestação de Alto Risco		
0310010055 Parto Normal em Centro de Parto Normal (CPN)		
0411010026 Parto Cesariano em Gestação de Alto Risco		
0411010034 Parto Cesariano		
0411010042 Parto Cesariano com Laqueadura Tubária		
	Profissional	Valor Unitário por Parto (R\$)
01	Médico	70,00
	Médico na especialidade Ginecologista e Obstetra - com Registro de Qualificação de Especialista-RQE	100,00
02	Médico na especialidade Pediatra ou Neonatologista - com Registro de Qualificação de Especialista - RQE	60,00
03	Médico Auxiliar	50,00

Nota: O médico auxiliar é o assistente que pode ser generalista ou especialista RQE.

ATO Nº 1.099 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

ARSITEU JOSÉ FERREIRA NETO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Gabinete III - DAS-4, da Secretaria de Parcerias e Investimentos.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.100 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

BRENA GOMES RIBEIRO VIEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico VI - DAI-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 13 de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.101 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ANTÔNIO BARBOSA FILHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico V - DAS-6, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 13 de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.102 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas da Segurança Pública, nos níveis que especifica, da Secretaria da Segurança Pública, a partir das seguintes datas:

1. DIVINO GONÇALVES RIOS, matrícula 1278207-2, FCSP-3, 8 de maio de 2023;
2. GABRIELA GONÇALVES MATOS OLINGER, matrícula 1273078-1, FCSP-4, 8 de maio de 2023;
3. PATRIK RICARDO DUARTE DEMÉTRIO, matrícula 1155628-2, FCSP-3, 8 de maio de 2023;
4. RAILLA NUNES ALVES PARENTE, matrícula 1270346-1, FCSP-6, 13 de maio de 2023;
5. WAGNO BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula 1274848-1, FCSP-3, 8 de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.103 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar - DAS-6, da Secretaria da Educação, a partir das seguintes datas:

1. GILDENE BENÍCIO LIMA MENDES, 15 de maio de 2023;
2. GRETCHEN EDINEIA HERPICH LENZ, 15 de maio de 2023;
3. KÁTIA MARIA TEIXEIRA TAVARES, 15 de maio de 2023;
4. VALÉRIA GOMES SAMPAIO, 15 de maio de 2023;
5. WEILA TEIXEIRA MOTA, 15 de maio de 2023;
6. ZORAIDE AQUINO SOUSA, 5 de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.104 - RET.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos do Processo nº 0004675-82.2018.8.27.2706, resolve

RETIPLICAR, mediante determinação judicial,

I - o Ato nº 1.446 - PRM, de 21 de abril de 2011, publicado na edição 3.366 do Diário Oficial do Estado, na parte em que trata de ANTÔNIO CARLOS MARQUES FEITOSA, a fim de considerá-lo promovido à graduação de 1º Tenente, a partir de 21 de abril de 2011;

II - o Ato nº 3 - PRM, de 3 de janeiro de 2022, publicado na edição 6.002 do Diário Oficial do Estado, a fim de considerar ANTÔNIO CARLOS MARQUES FEITOSA, promovido ao Posto de Capitão.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.105 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Saúde:

1. ALANAZEVEDO CAVALHEIRO, Gerente de Conformidade Hospitalar - DAI-1;
2. ELIDELMAR PEREIRA FREITAS JÚNIOR, Gerente de Planejamento e Dimensionamento da Força de Trabalho na Saúde - DAI-1;
3. ERI DAIANA DA SILVA, Gerente Técnico do LACEN-TO - DAI-1;
4. NICOLAS CASTRO DE SOUSA, Gerente de Monitoramento de Indicadores e Análise de Desempenho - DAI-1;

5. POLIANA DE SOUSA CARVALHO, Gerente de Regulação de Leitos - DAI-1;
6. SUZI AMÉRICO NOGUEIRA DA SILVA, Gerente de Atenção Odontológica a Pessoa com Deficiência - DAI-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.106 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, na conformidade do disposto na Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999, e no Edital 01/2017, de 19 de dezembro de 2017, do Concurso Público para Provimento de Cargos de Procurador do Estado,

CONSIDERANDO a publicação do incluso Edital nº 13/2019 DE RESULTADO FINAL, de 16 de maio de 2019, publicado na edição 5.359 do Diário Oficial do Estado, que tornou pública a lista final dos candidatos habilitados e aprovados no Concurso Público, homologado pelo Decreto 5.975, de 30 de julho de 2019, publicado na edição 5.408 do Diário Oficial do Estado;

CONSIDERANDO a formalização de Termo de Ajustamento de Gestão - TAG nº 01/2019/TCE/TO, celebrado entre o Estado do Tocantins e o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, conforme consta do Acórdão nº 506/2019; e

CONSIDERANDO que ainda persiste a necessidade de admissão de novos Procuradores do Estado, Nível I, diante da vacância dos cargos, visando atender à crescente demanda judicial e administrativa que aporta diariamente junto ao referido Órgão jurídico, resolve:

NOMEAR,

para exercerem o cargo efetivo de Procurador do Estado, Nível I, da Procuradoria-Geral do Estado, em virtude de aprovação em concurso público a que se submeteram na forma da lei, seguindo a estrita ordem de classificação, os seguintes aprovados:

ORDEM	NOME
48º	RICARDO LIMA SOUZA;
49º	PETERSON SANTA ROSA SARMENTO;
50º	GUSTAVO BEDE AGUIAR;
51º	IGOR CEZAR PEREIRA GALINDO;
52º	ROMERO FELIPE AZEVEDO CORREIA;
53º	ALISON BERNARDINO FARIAS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.107 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, e na conformidade do Decreto 6.313, de 14 de setembro de 2021, resolve

DESIGNAR

para integrarem a delegação composta pelo ato 1.028 - DSG, publicado na edição 6.322 do Diário Oficial, para viagem à Estônia, a fim de participar da *E-Governance Conference* - Transformação Digital no Setor Público, no período de 28 de maio a 2 de junho 2023:

I - MAURO HENRIQUE DA SILVA XAVIER RODRIGUES, Assessor Especial Técnico, da Secretaria do Turismo, com ônus parcial pelo Estado, relacionado às diárias;

II - OLYNTHO GARCIA DE OLIVEIRA NETO, Deputado Estadual, sem ônus para o Poder Executivo.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.108 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, e na conformidade do Decreto 6.313, de 14 de setembro de 2021, resolve

DESIGNAR

para integrarem a delegação composta pelo ato 1.029 - DSG, publicado na edição 6.322 do Diário Oficial, para viagem a Genebra, na Suíça, a fim de participar das solenidades de formalização do Contrato de Fomento para Certificação e Compra e Venda de Créditos de Carbono Florestal Jurisdicional - ERPA, no período de 3 a 7 de junho de 2023:

I - MAURO HENRIQUE DA SILVA XAVIER RODRIGUES, Assessor Especial Técnico, da Secretaria do Turismo, com ônus pelo Estado, quanto às passagens aéreas e diárias;

II - OLYNTHO GARCIA DE OLIVEIRA NETO, Deputado Estadual, sem ônus para o Poder Executivo.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.109 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA**PORTARIA SEGOV Nº 50, DE 10 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão de Recursos da Avaliação Periódica de Desempenho - APED 2022, composta pelos servidores titulares e seus respectivos suplentes, a saber: GERCIANA DE SOUZA RIBEIRO BARBOSA, Nº Funcional: 1005596-7, suplente: IVANILDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Nº Funcional: 744715-1, ODALICE COSTA DA SILVA LOPES, Nº Funcional 340963-4, suplente: SIMONE XAVIER DE CARVALHO ANDRADE, Nº Funcional: 915960-1, e JOSÉ ETERNO NUNES VIANA, Nº Funcional 791705-3, EDIANE VIEIRA ROCHA SANTOS, Nº Funcional: 888129-1, para sob a Presidência do primeiro, compor a Comissão de Recursos da Avaliação Periódica de Desempenho da Secretaria Executiva da Governadoria.

Art. 2º REVOGAR, a Portaria SEGOV Nº 34, de 17 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6320, de 03 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/03/2023.

JAIRO SOARES MARIANO
Secretário de Estado da Governadoria

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 893 - EX, DE 12 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

JOSÉ ROMANA BEZERRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Educação, a partir de 10 de maio de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 894 - EX, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

BRENA GOMES RIBEIRO VIEIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 13 de maio de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 895 - EX, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

ANTÔNIO BARBOSA FILHO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 13 de maio de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 896 - EX, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar - DAS-6, da Secretaria da Educação, a partir de 15 de maio de 2023:

1. ANATIA MARQUES DOS SANTOS BARROS;
2. ANCELMO OLIVEIRA DE ALMEIDA;
3. FRANCISCA RODRIGUES OLIVEIRA DOS SANTOS;
4. MARIA MONAIRA SANTOS BILIO;
5. MARTINHA RODRIGUES NETO;
6. SANDIA MARIA SOARES FERREIRA DIAS.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 897 - DISP, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada Especial do Magistério - FCM-5 a servidora ZORAIDE AQUINO SOUSA, matrícula 469730-2, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 5 de maio de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 898 - CSS, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 14, de 31 de outubro de 2022, resolve

CEDER

ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins a Analista em Desenvolvimento Social JANAÍNA COSTA RODRIGUES, matrícula 1090178-2, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de junho a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 82 - APT, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

a Portaria CCI nº 463 - CSS, de 14 de março de 2023, publicada na edição 6.289 do Diário Oficial do Estado, para declarar que a cessão de JAILTON CAVALCANTE DO NASCIMENTO, matrícula 11154292-1, ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins, se refere ao período de 8 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 062/2023/DGP, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede férias a bombeiros militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado com o art. 68, inciso III, alíneas I e T, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 16 da Portaria nº 024/2014/DAREH, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias aos bombeiros militares abaixo, na forma que especifica:

Nome	Posto/Graduação	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Usufruto
ALBERTINO PEREIRA DO CARMO NETO	ST QPBM	1084925/1	20/04/2022 a 19/04/2023	03/04/2023 a 02/05/2023
ALBERTO DA SILVA NOVAIS	SD QPBM	11763116/1	02/02/2022 a 01/02/2023	03/04/2023 a 02/05/2023
ALEKSON RIBEIRO MENDES	CB QPBM	11211059/2	14/12/2021 a 13/12/2022	03/04/2023 a 02/05/2023
ANDRÉ FERREIRA EDUARDO	SD QPBM	11766786/1	23/02/2022 a 22/02/2023	03/04/2023 a 02/05/2023
ANDREA CRISTINA ALVES DE ANDRADE	CAP QOBM-A	742044/1	01/02/2022 a 31/01/2023	03/04/2023 a 02/05/2023
ELIVELTON VEIDE KURZ	CB QPBM	11238453/1	15/09/2021 a 14/09/2022	03/04/2023 a 02/05/2023
GEORGE WILLIAMS DE SOUSA JACÓ	SD QPBM	11766026/1	02/02/2022 a 01/02/2023	03/04/2023 a 02/05/2023
GREYCIANE ALVES SANT'ANA DINIZ	CAP QOBM-E	836865/2	20/04/2022 a 19/04/2023	24/03/2023 a 22/04/2023
GUTO MARCEL LEÃO SILVA	ST QPBM	81519/1	20/04/2022 a 19/04/2023	03/04/2023 a 02/05/2023
HERCULANO FRANCISCO GOIS	2º SGT QPBM	1084291/1	20/04/2022 a 19/04/2023	03/04/2023 a 02/05/2023
HIGOR EDUARDO ABREU BARBOSA	CB QPBM	11213981/1	15/09/2021 a 14/09/2022	03/04/2023 a 02/05/2023
JEFFERSON MARTINS MOUTA MAGALHÃES	CB QPBM	11557907/1	14/12/2021 a 13/12/2022	03/04/2023 a 02/05/2023
JOSÉ ANTÔNIO LIMA BARBOSA	CB QPBM	11214040/1	15/09/2021 a 14/09/2022	03/04/2023 a 02/05/2023
JUDÁH BEN HUR MEDEIROS SOARES	CB QPBM	11557710/1	14/12/2021 a 13/12/2022	03/04/2023 a 02/05/2023
KALLEBE ALVES SILVA GOUVEIA	2º SGT QPBM	136480/1	02/03/2022 a 01/03/2023	03/04/2023 a 02/05/2023
KLEITON RIBEIRO DE ARAUJO	SD QPBM	11523573/2	02/02/2022 a 01/02/2023	03/04/2023 a 02/05/2023
LEANDRO QUEIROZ RIBEIRO	CB QPBM	11557761/1	14/12/2021 a 13/12/2022	03/04/2023 a 02/05/2023
LUCAS EDUARDO DE MEDEIROS SILVA	SD QPBM	11765933/1	02/02/2022 a 01/02/2023	03/04/2023 a 02/05/2023
MARCELO MARINHO DE MELLO	MAJ QOBM	145455/1	09/02/2022 a 08/02/2023	03/04/2023 a 02/05/2023
MATEUS ALMEIDA SANTOS LIMA	SD QPBM	11767251/1	17/02/2022 a 16/02/2023	03/04/2023 a 02/05/2023
MATHEUS LUCAS BRITO GOMES	SD QPBM	11762950/1	02/02/2022 a 01/02/2023	03/04/2023 a 02/05/2023
MAURÍCIO RIBEIRO MIRANDA	SD QPBM	11762047/1	02/02/2022 a 01/02/2023	03/04/2023 a 02/05/2023
MAURISSANE MOREIRA DUARTE JUNIOR	CB QPBM	1271725/2	15/09/2021 a 14/09/2022	03/04/2023 a 02/05/2023
PAULO CÉSAR COELHO DA LUZ	2º TEN QOBM-A	758416/1	05/04/2022 a 04/04/2023	03/04/2023 a 02/05/2023
PAULO HENRIQUE MOTA VILARINS	1º SGT QPBM	822817/1	20/04/2022 a 19/04/2023	03/04/2023 a 02/05/2023
PEDRO HENRIQUE MARQUES BELÉM	SD QPBM	11761407/1	02/02/2022 a 01/02/2023	03/04/2023 a 02/05/2023
RICARDO FERREIRA DE ALMEIDA	CB QPBM	11557826/1	14/12/2021 a 13/12/2022	03/04/2023 a 02/05/2023
RÓBSON DE SOUZA ALVES	CB QPBM	11143878/3	14/12/2021 a 13/12/2022	03/04/2023 a 02/05/2023
SERGIO MOURA COSTA	CB QPBM	11557524/1	14/12/2021 a 13/12/2022	03/04/2023 a 02/05/2023
SILVIA PATRICIA XAVIER NOGUEIRA ALVES	2º SGT QPBM	1061569/1	03/09/2022 a 02/09/2023	27/03/2023 a 25/04/2023
VICTOR BRINGEL DE SOUSA	SD QPBM	11764635/1	02/02/2022 a 01/02/2023	03/04/2023 a 02/05/2023
VINÍCIUS UCHOÁ BRANQUINHO	CB QPBM	11214066/1	15/09/2021 a 14/09/2022	03/04/2023 a 02/05/2023
WEVVERSON CÉSAR ALEXANDRE COSTA	CB QPBM	11557478/1	14/12/2021 a 13/12/2022	03/04/2023 a 02/05/2023
WILLIAN CARDOSO SANTANA JUNIOR	SD QPBM	11589000/6	02/02/2022 a 01/02/2023	03/04/2023 a 02/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM
Comandante-Geral
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

COMISSÃO DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (QOBM) E DO QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (QPBM)

EDITAL Nº 8 - CBMTO, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O Tenente-Coronel QOBM Ciro Cardoso Guimarães Filho, Presidente da Comissão do Concurso Público, torna públicos o resultado provisório na prova de capacidade física, referente ao concurso público para o ingresso de bombeiros militares no Curso de Formação de Oficiais (CFO) e no Curso de Formação de Praças (CFP) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins (CBMTO).

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

1.1 Relação provisória dos candidatos considerados aptos na prova de capacidade física, na seguinte ordem: cargo/sexo, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1.1 CARGO 1: CADETE/FEMININO

10011086, Amanda Aparecida Marques Belem/10000553, Elda Chaves de Macedo/10011536, Magda Molfi.

1.1.2 CARGO 1: CADETE/MASCULINO

10002313, Alberto da Silva Novais/10008018, Alex de Souza Borges/10003211, Alvaro Almeida Aguiar/10012880, Athos Pereira Barros Moura/10009920, Daniel Oliveira Borges/10007475, Everton Rodrigo de Moura/10004185, Ezequias de Souza Santos/10005701, Gabriel Vila Nova Aguiar/10007951, Helio Cardoso Franco Junior/10000174, Higor Eduardo Abreu Barbosa/10013119, Judah Ben Hur Medeiros Soares/10010036, Luan de Oliveira Noletto/10003693, Mateus Morais Mesquita/10006782, Matheus Pereira Barbosa/10004075, Matheus Roseno Viliano Santos/10005699, Otavio Rodrigues Chaves/10007917, Pedro Henrique Marques Belem/10007255, Rafael Vilarins e Santos/10000326, Roney Feliciano da Silva.

1.1.3 CARGO 2: ALUNO-PRAÇA/FEMININO

10011324, Drielly Patricia da Silva Tavares/10004858, Elisangela Monteiro Carvalho/10003721, Isla Hayssa Dourado Silva/10007361, Izabela de Araujo Lage/10000152, Mayanne Carvalho Ribeiro Brito/10007107, Milena Ferreira Lima/10007863, Pamela Figueira Ramos/10005677, Ryane Alencar Cunha/10001705, Thaisa Reis Pires da Silva Rocha/10000636, Thayanne Serpa da Silva Corado Bispo.

1.1.4 CARGO 2: ALUNO-PRAÇA/MASCULINO

10001036, Ademir Americo Dias da Silva Junior/10002059, Adriel Nunes Tavares/10005959, Adson dos Santos Pereira/10000690, Aleilson Rocha da Silva/10000341, Allan Cury Alves Aquino/10000947, Allan Eduardo Pereira Rodrigues Andrade/10004635, Allisson Samin Barbosa dos Santos Ribeiro/10003415, Alvaro Almeida Aguiar/10005818, Andre Goncalves Rita/10004233, Andre Luis Nazareno Filho/10000194, Andreson Patricio da Silva/10009807, Arthur Carvalho Ribeiro/10003019, Athaydes Vyngren Marques Almeida/10002343, Athos Vinicius Correia Soares/10012018, Aurelio Sousa Azevedo/10005443, Bruno Coelho Milhomem/10001182, Bruno Bandeira Barros/10002753, Bruno Barbosa Cavalcante/10002260, Bruno Freire Andrade/10005532, Caio Rodrigues Araujo/10001311, Carleisson Lopes Silva/10007983, Carlos da Silva Rodrigues/10005376, Carlos Eduardo Almeida Silva/10000697, Carlos Eduardo Araujo Santana/10001969, Clayton Bernardes Pinto Junior/10005373, Cristiano Santos Oliveira/10000406, Daniel da Silva Pereira/10004629, Davi Ismael dos Santos Souza/10000076, David Joseph Sena de Andrade/10008074, Denis Barbosa Silva Nascimento/10003849, Deusdedit Abilio Oliveira Rocha Neto/10009889, Diogo Eduardo da Silva/10012183, Djalma Leandro Neto/10003292, Dorivan Rabelo Tavares Junior/10005527, Edson Cosme dos Santos Junior/10004580, Elias Martim de Souza/10001392, Fabiano Santana Soares Ribeiro/10005386, Felipe Alves Caetano/10009671, Felipe Rocha da Costa/10005582, Fernando Antonio Morais Lima Castro/10006515, Gabriel Bispo da Silva/10000211, Gabriel Gomes Braga/10007854, Gabriel Mourao Resplande/10009479, Gabriel Pereira de Sa/10001551, Ghabryel Coelho Neres/10001308, Gianluca Marcony Silva de Carvalho/10002734, Gilvandro Camilo Nogueira da Silva/10000402, Guilherme Damaceno Freire/10003229, Guilherme Marques de Oliveira/10000493, Gustavo Rocha de Lima/10003113, Henald Enzo Mendes Sousa/10000171, Henrique Carvalho Martins/10004568, Herick Viktor Lima Rodrigues/10001606, Higor de Sousa Bernardo/10000897, Hilton Louca Carneiro/10000894, Hugo de Souza Carvalho/10004162, Iago Alves Ferreira/10011907, Igor Gabriel da Silva Landinho/10007506, Igor Francelino Machado Silva/10004206, Jeann Lucas Turibio da Costa/10002480, Jeekyon da Silva Cardoso/10000012, Jefferson da Silva Vieira/10006425, Jhonatas Kassio Coelho Pereira/10011389, Jhonath Barros de Jesus/10012704, Joab Coqueiro Meira/10000760, Joao Felipe Sobota Vasconcelos/10009631, Joao Pedro Batista da Silva/10009768,

Joao Pedro Sa Rego/10009591, Joao Pedro Vila Nova Aguiar/10003907, Joao Vitor Herondino de Sousa/10000165, Joao Wictor Nepomuceno de Oliveira/10005186, Jorge Junior Sousa de Araujo/10011318, Jorge Lucas Rodrigues/10002055, Kalil Gomes Pinho Macedo Porto/10007670, Kaua Araujo Vasconcelos/10012899, Kaylan Pereira Lustosa/10000512, Klotter Mendes Bruno/10004298, Lincon Cosmo Ribeiro da Silva/10001258, Lindemberg Ivo dos Santos/10010195, Lucas Henrique Pereira de Souza/10006031, Lucas Nascimento de Azevedo/10007773, Lucas Oliveira Sena/10007577, Lucas Pereira Santana/10000013, Lucas Rocha Strini/10002302, Lucas Samuel dos Santos Barroso/10001409, Lucas Sousa Bispo/10008272, Luciano Saraiva da Silva Junior/10010403, Luis Flavio Pimenta Bastos/10012719, Luiz Carlos Souza Diniz/10005628, Luiz Henrique da Silva Reis/10001417, Luiz Henrique Dantas dos Santos/10011966, Maicon Douglas Silva da Cruz/10009410, Marcello Vitorino dos Santos Borges/10009773, Marciel de Sousa Damasceno/10001361, Marcksuel Quintiliano Cerqueira/10006211, Marcos Jhonathan Rodrigues de Sousa/10000849, Marcos Vinicius Ferreira Borba/10011554, Marcos Vinicius Meneses Matos/10005571, Marcus Vinicius Moraes Mesquita/10008358, Mateus Alef Soares dos Santos/10003694, Mateus Moraes Mesquita/10006563, Mateus Moura Campina/10004384, Matheus Moraes de Freitas/10002870, Matheus Neres da Silva/10004076, Matheus Roseno Viliano Santos/10003328, Matheus Santiago Messias/10010129, Mauricio Flayno Fortaleza Melo/10003353, Maycon David Machado Rosa/10008347, Moano Rego Leite Amorim/10000022, Murilo Batista Araujo/10000019, Orley Pereira dos Santos/10000516, Osires Alves de Oliveira Junior/10004237, Osmar Celestino dos Santos Junior/10006678, Paulo Sergio Oliveira Silva/10003000, Pedro Filipe Lima Silva/10005414, Pedro Henrique Araujo Luz da Silva/10007743, Pedro Henrique Cabral dos Santos e Silva/10004610, Pedro Henrique Mota Caetano/10013290, Pedro Neto Alves de Jesus/10008016, Pedro Oliveira Borges/10010332, Pedro Victor Silva Leal/10000112, Rafael Brito Costa/10004613, Rafael Goncalves Martins/10000708, Rafael Higor Martins Correia/10012853, Rafael Silva Victor/10004510, Renan Maia dos Santos/10007286, Rian Souza da Costa/10006128, Rodrigo Pereira Lima/10009706, Rodrigo Ribeiro Rodrigues/10006366, Roniellington Galvao Lima Santos/10007045, Rui Ferreira Fonseca/10003181, Samuel Lima Figueira/10005759, Samuel Rawykson Rabelo Figueredo/10009906, Savio Vinicius de Souza/10003572, Thalles Bruno Rodrigues/10003334, Thiago de Lima Ribas/10000904, Tiago Teixeira Alves/10003375, Wagner Alves da Silva/10002281, Valdivino Borges Vieira/10000447, Vicente Coelho da Silva/10006192, Victor Luis de Mesquita/10008166, Vinicius Alves Veloso da Silva/10008282, Vinicius dos Santos Claro/10001826, Vitor Hugo da Silva Brito/10000279, Wallysson Renan Juliati Rocha/10007258, Wanden Pereira da Silva Cavalcante/10006344, Wanderlei Matias de Moura Filho/10001154, Wanderson Oliveira Alves/10013395, Wanderson Baia dos Santos/10004402, Welliton Ferreira Fideles/10000701, Wesley Guedes Turibio/10003513, Wesley Moura Cavalcante/10007169, Wesley Pereira da Silva/10012364, Willian Santana Del Sarto/10003157, Wllynilson Pereira Cardoso Carneiro/10002008, Woodenison Pereira da Silva Junior.

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

2.1 Os candidatos que forem considerados inaptos e desistentes nos testes físicos poderão ter acesso à gravação em vídeo dos referidos testes, exceto do teste de corrida de 12 minutos, das 10 horas do dia 15 de maio de 2023 às 18 horas do dia 16 de maio de 2023 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_to_22, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso.

2.1.1 Os candidatos aptos não terão acesso à gravação dos testes.

2.1.2 Não será disponibilizada a gravação em vídeo dos testes após o período disposto no subitem 2.1 deste edital.

2.2 Os candidatos também poderão ter acesso ao espelho de avaliação da prova de capacidade física e interpor recurso contra o resultado provisório na prova de capacidade física, das 10 horas do dia 15 de maio de 2023 às 18 horas do dia 16 de maio de 2023 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_to_22, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso.

2.3 Conforme disposto no subitem 3.10.3 do Edital nº 7 - CBMTO, de 19 de abril de 2023, a candidata grávida deverá encaminhar novo laudo médico no qual deverá constar expressamente a data de realização do parto ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), bem como a assinatura, o carimbo e o CRM do médico que o emitiu, por meio de link específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_to_22, das 10 horas do dia 15 de maio de 2023 às 18 horas do dia 15 de fevereiro de 2024 (horário oficial de Brasília/DF).

2.4 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização do espelho de avaliação da prova de capacidade física, a visualização dos vídeos, bem como a interposição de recursos.

2.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.6 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.7 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 - CBMTO, de 13 de dezembro de 2022, suas alterações, ou com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O edital de resultado final na prova de capacidade física e de convocação para a avaliação psicológica será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_to_22, na data provável de 26 de maio de 2023.

CIRO CARDOSO GUIMARÃES FILHO - TC QOBM
Presidente da Comissão de Concurso

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE/GAB Nº 49, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual Nº 20, de 17 de junho de 1999 e suas alterações, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/21, e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 02/2008, de 07/05/2008.

PROCESSO: 2023/09060/003548

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR, com fulcro nos incisos III, "f", do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, em favor da contratação da pessoa jurídica INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.880.650/0001-74, para a prestação de serviços de capacitação profissional de procuradores e servidores desta PGE, através do 5º Congresso Nacional sobre a Atuação da Assessoria Jurídica, sobre o tema Licitações e Contratos Administrativos, no valor total de R\$ 14.970,00 (catorze mil, novecentos e setenta reais), conforme os autos nº 2023/09060/003548.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

KLÉDSON DE MOURA LIMA
Procurador-Geral do Estado do Tocantins

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 581/2023/GASEC, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, RESOLVE:

REMOVER

A servidora FERNANDA DURAES DO NASCIMENTO MONTEIRO BARBOSADOS SANTOS, número funcional 11757744/2, cargo Analista I, com lotação na Diretoria de Gestão do Plano de Assistência em Saúde para Gerência de Controle e Auditoria, desta Pasta, a partir de 01 de abril de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 583/2023/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e consoante o disposto no Decreto Estadual Nº 6.597/2023 que dispõe sobre a execução financeiro-orçamentária do Poder Executivo Estadual, e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação dos serviços, para a inscrição de três servidores desta Pasta para participarem do 5º Congresso Nacional Sobre a Atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos, a ser realizado no período compreendido entre os dias 23 e 26 de maio de 2023, visando a capacitação e atualização de assessores jurídicos atuantes em áreas relacionadas com licitações, contratações e atos administrativos correlatos, de modo a proporcionar maior segurança jurídica, observância da legalidade, o controle e a conformidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO as justificativas constantes nos autos do processo 2023/23000/001429, que dispõem sobre as razões da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, em atendimento ao disposto nos incisos II e III, parágrafo único, artigo 26 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que a contratação se enquadra na hipótese estabelecida no art. 25, inciso II c/c atr. 13, I, VI da Lei 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a empresa Inove Soluções em Capacitação e Eventos Ltda., preenche os requisitos para a contratação direta;

CONSIDERANDO a existência de recursos para custear a contratação;

CONSIDERANDO, ainda, o teor dos Pareceres Jurídicos, exarados pela Assessoria Jurídica desta Pasta e da Procuradoria-Geral do Estado, respectivamente,

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, para pagamento de três inscrições no 5º Congresso Nacional Sobre a Atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos, no valor total de R\$ 13.770,00 (treze mil, setecentos e setenta reais), em favor da empresa Inove Soluções em Capacitação e Eventos Ltda - CNPJ nº 23.880.650/0001-74.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas/TO, aos 9 dias do mês de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 584/2023/GASEC, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER

Em razão da extrema necessidade do serviço, as férias do servidor JORGE EVERALDO SOUSA DE ARAUJO, CPF XXX.XXX.423-91, número funcional 460142/4, Assistente Administrativo, lotado na Gerência de Execução Orçamentaria Financeira e Contábil, desta Pasta, prevista para o período de 25/04/2023 a 24/05/2023, referente ao período aquisitivo de 02/04/2022 a 01/04/2023, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

PAULO CESAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 585/2023/GASEC, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO ainda, que a administração tem o poder/dever, de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o servidor público IZANE SILVA RESI, Número Funcional 546000/3, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.302-78, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, a:

I - Portaria nº 365/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao servidor público IZANE SILVA REIS, Número Funcional 546000/3, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.302-78, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências constantes nas Tabelas VII, do Anexo VI e na tabela II do anexo III, ambas da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	IV-K	-	IV-L	01/07/2016	01/08/2016
VERTICAL	IV-L	-	V-L	01/07/2018	01/08/2018
HORIZONTAL	V-L	IX-J	IX-K	01/07/2020	01/08/2020

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 586/2023/GASEC, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0006148-82.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 27/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público MARCOS WILIAN ALVES FERREIRA, Número Funcional 98817/1, Escrivão de Polícia, CPF nº XXX.XXX.671-86, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível/referência constantes na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO I	27/02/2021	01/03/2021
HORIZONTAL	H	27/02/2021	01/03/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 587/2023/GASEC, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0002604-86.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 18/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas à servidora pública MARIETA RODRIGUES LOPES MORAES, Número Funcional 530995/1, Escrivã de Polícia, CPF nº XXX.XXX.011-49, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes nível/referência constantes na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO I	01/04/2021	01/05/2021
HORIZONTAL	G	01/04/2021	01/05/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 590/2023/GASEC, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, RESOLVE:

REMOVER

A servidora SANDRA MARIA RODRIGUES, número funcional 11763582, cargo Auxiliar III, com lotação na Diretoria de Gestão de Transporte do Poder Executivo para Gerência Geral de Administração, desta Pasta, a partir de 09 de maio de 2023.

PAULO CESAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 608/2023/GASEC, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, e na conformidade do disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional à servidora ARELY SOARES CARVALHO TELLES, Número Funcional 688750/1, Analista em Desenvolvimento Social, CPF nº XXX.XXX.001-30, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente padrão/referência, constante na Tabela I, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
VERTICAL	X-K	XI-K	01/03/2020	01/03/2020

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1348/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/34490/000121
INTERESSADO(A): ADRIANO DE CANTUÁRIA ALMEIDA
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 691887/2
CPF: xxx.xxx.301-53
ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Delegacia Regional de Apoio
MUNICÍPIO: Taguatinga

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Adriano de Cantuária Almeida, por meio do Despacho nº 2.368, de 27 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.616, de 04 de junho de 2020, por mais 03 (três) ano(s), compreendido(s) no período de 18.04.2023 a 17.04.2026.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 5 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1356/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/008129
INTERESSADO(A): GENILZA CAVALCANTE DA SILVA OLIVEIRA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 1231200/1
CPF: xxx.xxx.971-04
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Centro de Ensino Médio de Taquaralto
MUNICÍPIO: Palmas
REGIONAL: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Genilza Cavalcante da Silva Oliveira, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 08.05.2023 a 07.05.2026.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 5 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1357/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/37000/000046
INTERESSADO(A): FELIPE AVELINO PACHECO
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Engenheiro Civil
NÚMERO FUNCIONAL: 1017667/2
CPF: xxx.xxx.101-00
ÓRGÃO: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano
LOTAÇÃO: Diretoria de Obras e Produção Habitacional
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Felipe Avelino Pacheco, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 03.05.2023 a 02.05.2026.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 5 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1358/2023GASEC

PROCESSO Nº: 2023/38960/000523
INTERESSADO(A): MAURÍCIO SILVA REGO
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Arquiteto
NÚMERO FUNCIONAL: 1277812/1
CPF: xxx.xxx.573-26
ÓRGÃO: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura
LOTAÇÃO: Gerência de Orçamento e Fiscalização de Projetos
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Mauricio Silva Rego, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 02.05.2023 a 01.05.2026.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 5 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1359/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/30550/002303
INTERESSADO(A): ANDREA BORGES RIBEIRO
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Farmacêutico-Bioquímico
NÚMERO FUNCIONAL: 876061/1
CPF: xxx.xxx.181-15
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Andrea Borges Ribeiro, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 01.06.2023 a 31.05.2026.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 5 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1360/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/39000/000060
INTERESSADO(A): LINDYCE FERNANDES DA SILVA
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Geógrafo
NÚMERO FUNCIONAL: 11229004/1
CPF: xxx.xxx.238-98
ÓRGÃO: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
LOTAÇÃO: Gerência de Gestão de Pessoas
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Lindyce Fernandes da Silva, por meio do Despacho nº 2.369, de 27 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.616, de 04 de junho de 2020, por mais 03 (três) ano(s), compreendido(s) no período de 10.05.2023 a 09.05.2026.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 5 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o uso de equipamentos de proteção individual e instrumentos de menor potencial ofensivo pelo Agente de Segurança Socioeducativo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade regulamentar e assegurar o uso de equipamentos de proteção individual e instrumentos de menor potencial ofensivo, pelos Agentes de Segurança Socioeducativo, no âmbito das Unidades Socioeducativas do Estado do Tocantins que atendem adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de restrição de liberdade.

Art. 2º Nas situações em que haja risco iminente, o qual gere necessidade de intervenção operacional, o Agente de Segurança Socioeducativo poderá utilizar equipamento de proteção individual e instrumentos de menor potencial ofensivo, a fim de proteger a integridade física dos internos e dos profissionais da Unidade, bem como, minimizar danos ao Estado.

Art. 3º Para fins deste ato administrativo considera-se instrumento de menor potencial ofensivo aqueles projetados especificamente para, com baixa probabilidade de causar morte ou lesões permanentes, conter, debilitar ou incapacitar temporariamente pessoas.

§1º Nas situações descritas no *caput* do art. 2º, o Agente de Segurança Socioeducativo poderá utilizar os seguintes equipamentos:

- I. colete antiperfurante (balístico);
- II. traje antitumulto;
- III. capacete antitumulto, com viseira e protetor de nuca;
- IV. escudo antitumulto;
- V. algemas;
- VI. bastão tonfa;
- VII. espagidor de extratos vegetais;
- VIII. equipamentos de prevenção e combate a incêndio.

§2º Só é lícito o uso de algemas em casos de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do interno ou terceiros, justificada a excepcionalidade por escrito, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil, e penal do agente ou da autoridade e de nulidade de detenção ou do ato processual a que se refere, sem prejuízo da responsabilidade civil do estado.

§3º O uso dos instrumentos indicados neste artigo deverá observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, moderação e conveniência na medida interventiva.

§4º Por meio de ato do titular da SECIJU - Secretaria da Cidadania e Justiça, poder-se-á estabelecer outros equipamentos, desde que de uso consagrado por forças de segurança pública e compatíveis com o emprego em unidades de atendimento socioeducativas.

Art. 4º O porte e a utilização de equipamentos de proteção individual e instrumentos de menor potencial ofensivo são autorizados, exclusivamente, ao servidor do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, o qual deve possuir certificado de conclusão do curso que o habilite para o correto manuseio.

Art. 5º A utilização dos equipamentos de proteção individual e instrumentos de menor potencial ofensivo somente será permitido nos seguintes casos:

- I - estado de necessidade;
- II - em legítima defesa;

III - em estrito cumprimento do dever legal ou no exercício regular do direito.

Parágrafo único. O servidor que fizer uso do equipamento fora das determinações legais estabelecidas poderá responder, na esfera administrativa, civil e penal, pelo excesso doloso ou culposo de seus atos.

Art. 6º Sempre que houver, em situações de conflito, lesão corporal, deverá ser assegurada a imediata prestação de assistência e socorro médico aos lesionados, bem como, a comunicação do ocorrido as autoridades competentes e, quando se tratar de internos, informar ao seu responsável legal.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 08 dias do mês de maio de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**PORTARIA-SEDUC Nº 590, DE 10 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

o servidor adiante relacionado para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Araguatins:

1. WILSON ARAUJO SANCHES, número funcional 1196006-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 9 de maio a 30 de junho de 2023, na Escola Estadual 1º de Junho, no Município de Praia Norte.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 591, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Diretoria Regional de Educação de Palmas:

1 ALEXSANDRO MESSIAS CRUZ DUARTE, número funcional 1240331-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 32 horas aulas mensais, no período de 2 de maio a 30 de junho de 2023, no Colégio da Polícia Militar do Estado do Tocantins - Senador Antônio Luiz Maya, no Município de Palmas;

2 GILVAN DA SILVA ALMEIDA, número funcional 1114808-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 83 horas aulas mensais, no período de 2 de maio a 30 de junho de 2023, no Centro de Ensino Médio Castro Alves, no Município de Palmas.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Republicado para correção

PROCESSO: 2022/27000/013046

CONTRATO Nº: 018/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: O Moveleiro Comércio e Serviços Ltda

CNPJ: 08.773.990/0001-02

OBJETO: Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado Split para aparelhar a Secretaria da Educação/Sede, Anexos, Diretorias Regionais de Educação (DRE's), Unidades Escolares Regulares e Escolas de Tempo Integral do Estado do Tocantins.

VALOR: R\$ 21.351.335,00 (vinte e um milhões, trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será adstrito aos créditos orçamentários, contado a partir da assinatura do Termo de Contrato, ou até que se conclua a execução completa do objeto, ou que ocorrer primeiro.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.368.1156.2007 - Aparelhamento de unidade escolar e 27010.12.122.1100.2166 - Aparelhamento de unidade administrativa.

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52 - equipamento e materiais permanentes e 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoas jurídica.

FONTE: 500

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2023

SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
José de Anchieta Costa Junior - Representante Legal da Contratada

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023
PREGÃO ELETRÔNICO**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, por meio da ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, em obediência ao disposto no art. 30, inciso I, do Decreto Estadual nº 6.407/2022, na competência de Órgão Gerenciador, divulga a Intenção de Registro de Preços, visando à Aquisição de utensílios de cozinha visando o aparelhamento das unidades escolares vinculadas à rede estadual de ensino do Tocantins. Processo Administrativo nº 2023/27000/006313. Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão **MANIFESTAR** seu interesse, mediante o encaminhamento de ofício, a esta Assessoria de Licitações, afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, providenciando sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: cpl@seduc.to.gov.br, maiores informações pelos telefones: (63) 3218-1486/6188.

O prazo final para apresentação das manifestações é até 8 (oito) dias após a data de publicação deste aviso.

Palmas/TO, 10 de maio de 2023.

GRACÍANA HERCULANO DE ALBERNAZ RIBEIRO
Assessora de Licitações

SECRETARIA DA FAZENDA**PORTARIA SEFAZ Nº 348, DE 09 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e considerando que:

A movimentação de servidores fiscais é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todas as unidades operacionais da Secretaria de Estado da Fazenda, afi incluindo Delegacias da Receita, Coletorias Estaduais, Postos Fiscais internos e interestaduais;

As vacâncias decorrentes do gozo de férias, licenças de qualquer natureza e/ou outros afastamentos legais, necessitam de reposições imediatas de servidores;

O rodízio permanente do local de trabalho do Agente do Fisco é de salutar importância na consecução dos objetivos relativos à fiscalização dos tributos estaduais;

O quantitativo modular de vagas existentes em cada órgão e/ou unidade, deve ser suprido sob pena de causar prejuízos à arrecadação estadual;

Existe vaga a ser preenchida no quantitativo de Agentes do Fisco no âmbito da Secretaria da Fazenda, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço, o Auditor Fiscal da Receita Estadual abaixo relacionado, da Diretoria da Receita para a Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaína, a partir de 1º de maio de 2023.

Nº	Nome	Nº Funcional
1	Maxley Caetano Rolindo	629379-1

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 350, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005 combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e correedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar atividade interna, de interesse desta Secretaria, na Diretoria de Informações Econômicas e Fiscais, sem a obrigatoriedade de apresentar relatório mensal das atividades desempenhadas, a partir de 1º de maio de 2023.

Nº	Nome	Nº Funcional
1	Marco Antônio da Silva Menezes	450677-1

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 351, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005 combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e correedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

A Auditora Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionada, para executar atividade interna, de interesse desta Secretaria, na Diretoria de Informações Econômicas e Fiscais, sem a obrigatoriedade de apresentar relatório mensal das atividades desempenhadas, a partir de 1º de maio de 2023.

Nº	Nome	Nº Funcional
1	Adriana Carla Gomes Pereira Muller	554987-1

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 357, DE GABSEC, DE 09/05/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante o disposto no art. 30, inciso II, do DECRETO Nº 6.597, de 1º de março de 2023, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo para o exercício de 2023 e;

Considerando a necessidade de contratação da Editora Fórum Ltda, com vista a participação de 06 (seis) servidores da Secretaria da Fazenda, no 18º Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública - FBCGP, com o tema: "A Nova Contratação Pública", a ser realizado nos dias 11 e 12 de maio de 2023, com carga horária de 16 horas, em Brasília - DF, conforme solicitação via: MEMORANDO Nº 23/2023/GPCE-EGEFAZ, SGD 2023/25009/;

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 094/2023/ASSEJUR, (SGD 2023/25009/027063), às páginas 346/350; e o PARECER "SPA" Nº 147/2023 (SGD 2023/09069/043575) às págs. 352/360;

Considerando, ainda toda a documentação acostada aos autos, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o inciso 13, VI, da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação da Editora Fórum Ltda, CNPJ: 41.769.803/0001-92, pelo valor total de R\$ 24.900,00 (vinte quatro mil e novecentos reais), conforme instrução do processo administrativo 2023 25000 000118.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, em 10/05/2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 360/2023/GABSEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante o disposto nos termos do art. 30, incisos I e II, do Decreto nº 6.597, de 1º de março de 2023, que trata da Execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil para o exercício de 2023, e

Considerando a necessidade da contratação da empresa especializada/concessionária na prestação de serviços com distribuição de energia elétrica, para atendimento de demanda do Posto fiscal de Serra Geral fronteira com o estado da Bahia, pertencente à Delegacia Regional de Taguatinga/TO, onde a COELBA é a responsável pela cobertura dos serviços dessa natureza, de acordo com a solicitação contida no MEMORANDO SEFAZ/DAF/GGA/Nº 025/2023.

Considerando que a contratação da COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DA BAHIA - COELBA exime a necessidade de realização de procedimento licitatório, uma vez que a mesma foi autorizada a funcionar pelo Decreto Federal nº 48.161, de 08.05.1960 e com autorização para exploração de serviços públicos de energia elétrica através do contrato de concessão nº 010/97 publicado no DOU de 07.08.1997, conforme documentos acostados aos autos;

Considerando, o Parecer Jurídico Nº 107/2023/ASSEJUR, emitido pela Assessoria Jurídica desta Pasta; Considerando, ainda toda a documentação acostada aos autos, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando, que foram observados todos os princípios que regem as aquisições de bens e serviços na administração pública;

RESOLVE DISPENSAR a licitação com fulcro no art. 24, inciso XXII da Lei 8.666/93, no valor anual estimado de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), visando o fornecimento de energia elétrica para o Posto fiscal de Serra Geral, fronteira com o estado da Bahia, pertencente à Delegacia Regional de Taguatinga/TO da Secretaria da Fazenda, em favor da empresa COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - NEOENERGIA COELBA, inscrita no CNPJ nº: 15.139.629/0001-94, conforme instrução do processo administrativo 2023/25000/00077.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda do Estado do Tocantins, em Palmas/TO, 10/05/2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário da Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 17/2023
 PROCESSO Nº: 2023/25000/000124
 Nº AUTOMÁTICO: 23000303
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA
 CONTRATADA: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
 CNPJ: 25.019.563/0001-52
 OBJETO: Contratação da empresa EXPRESSO MIRACEMA LTDA visando à aquisição de vale-transporte para os servidores e estagiários desta pasta.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.620,00 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte reais)
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
 FONTE DETALHADA: 500
 VIGÊNCIA: 09/05/2023 a 09/05/2024, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/93.
 DATA DA ASSINATURA: 09/05/2023
 SIGNATÁRIO: Júlio Edstron Secundino Santos - Secretário da Fazenda - José Antônio dos Santos Júnior - Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2023/25000/000024
 CONTRATO Nº: 021/2023
 Nº AUTOMÁTICO: 230000336
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA
 CONTRATADO: R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA
 CNPJ: 06.015.659/0001-06
 OBJETO: Contratação da empresa especializada na confecção e fornecimento, sob demanda, de carimbos e/ou acessórios para atender as necessidades desta Secretaria da Fazenda e seus anexos.
 VALOR TOTAL: R\$ 12.388,40 (Doze mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).
 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
 FONTE DE RECURSOS: 500
 DATA DA ASSINATURA: 09/05/2023
 VIGÊNCIA: 09/05/2023 a 09/05/2024
 SIGNATÁRIOS: Júlio Edstron Secundino Santos - Secretaria da Fazenda; Renato da Silva Barreto Júnior - Representante legal.

CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - CD-FECOEP - TO.

CONVOCAÇÃO SEFAZ Nº 38/2023/ATG/SEFAZ, DE 10/05/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - CD-FECOEP - TO, no uso da atribuição que lhe confere §2º, art. 9º da Lei nº 3.015, de 30 de setembro de 2015, que instituiu, no âmbito da Secretaria da Fazenda, o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOEP - TO, resolve:

CONVOCAR

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, SERGISLEI SILVA DE MOURA, da Secretaria do Planejamento e Orçamento, ITTELVINO PISONI, da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Tocantins - FECOMÉRCIO - TO, ROBERTO PIRES, da Federação das Indústrias do Estado do Tocantins - FIETO, LEADOR MACHADO, do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Tocantins - CONSEA/TO, AMILSON RODRIGUES SILVA, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/TO, e MARA LÚCIA PINTO RABELLO DE CAMARGO, da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, na qualidade de conselheiros titulares do aludido Conselho para participarem da 1ª Reunião Ordinária do exercício de 2023, que se realizará em 18 de maio de 2023, às 09h30min, de forma on-line com utilização de aplicativos disponíveis.

PAUTA

- 1 - Registro eletrônico de frequência;
 - 2 - Conferência do *quórum*;
 - 3 - Leitura do ato de convocação;
 - 4 - Aprovação da Ata da 1ª Reunião Extraordinária de 08/05/2023;
 - 5 - Apresentação das Prestações de Contas do Exercício de 2022;
 - 6 - Apresentação da Planilha de Custos e Arrecadação FECOEP 2023;
 - 7 - Apresentação de Novos Projetos para sorteio dos relatores;
 - 7.1 Secretaria da Agricultura - Aditivo do Projeto Mesa Farta;
 - 7.2 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - Atualização dos repasses de Benefícios Eventuais e criação do fundo de reserva;
 - 7.3 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - Apresentação do Projeto de ATER - Tocantins;
 - 7.4 Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - Aditivo do Projeto Bombeiros Mirim;
 - 8 - Demais assuntos de interesse do Conselho.
- GABINETE DO PRESIDENTE DO CD-FECOEP - TO, EM PALMAS/TO, 10/05/2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
 Presidente - FECOEP

MARA LÚCIA PINTO RABELLO DE CAMARGO
 Gerente - FECOEP

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES**RESULTADO DE JULGAMENTO
 PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 088/2020**

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
 700 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de Repasse da União)
 PROCESSO Nº 2020/3100/00232

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ/GABSEC nº 923, de 26 de novembro de 2021, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a aquisição de Material Permanente (Solução de Datacenter Modular Seguro Outdoor) que teve como vencedora a empresa DATA CRITICAL TI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP, no item 01, no valor de R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais). O resultado completo encontra-se disponível nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

Palmas/TO, 11 de maio de 2023.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
 Pregoeira

SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS

PORTARIA Nº 2/2023/GAB, DE 11 DE MAIO DE 2023.

A SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS DO ESTADO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e com a finalidade de atender às atribuições, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ELIAS DE OLIVEIRA GOMES, Secretário Geral (DAI-1), matrícula nº 306803-3, para responder pela Gerência Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil, no período de 15/05/2023 a 19/05/2023 em substituição a PAULO CÉSAR COSTA TEIXEIRA, que estará em gozo de suas férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de março de 2023.

Art. 3º PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

NARUBIA SILVA WERRERIA
Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 537/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA - 971/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6193, de 19 de outubro de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 136/2022, no Hospital Regional de Arraias, que passará a ser:

CONTRATO Nº 136/2022
PROCESSO nº 2022.30550.001964
EMPRESA: EXPERT SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA - CNPJ: 04.657.535/0001-90.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de *outsourcing*, para locação de equipamentos de impressão, cópias, digitalização e encadernação.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Hospital Regional de Arraias	Leticia Fernandes de Santana Mat.: 11642784-1	Larissa Fernandes de Santana Mat.: 11763787-1	Alexandre Alves Cardoso Mat.: 11865024-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 8 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 538/2023/SES/GASEC, DE 10/05/2023.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Praia Norte a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010420.00625/2023 destinados ao Custeio da Saúde.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.078, de 27 de dezembro de 2022, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2023;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27/01/2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Praia Norte a receber o recurso estadual de Custeio da Saúde referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 010420.00625/2023, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para Atenção Primária à Saúde, que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde;

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

III - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

IV - encargos referentes ao serviço da dívida.

V - gratificação de função de cargos comissionados;

VI - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

VII - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em parcela única, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4156 - Qualificação do Processo da Atenção Primária; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202320; Nº da NE 2023NE07532, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA 539/2023/SES/GASEC, DE 10/05/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato nº 235 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6266, de 07 de fevereiro de 2023, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão do Processo nº 1000581-28.2023.4.01.4300, a qual determina em suma: "(...) Ante o exposto, DEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA, para: (18.1) determinar à UNIÃO, ao ESTADO DO TOCANTINS e ao MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS, solidariamente, o fornecimento do medicamento LORLATINIBE VO 100 MG - 30 comprimidos/mês, por tempo indeterminado, na forma prescrita em seu laudo médico (...).";

Considerando a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de nºs 186/188;

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico "SAJ/NDJ" nº 31/2023, exarado pela Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, devidamente homologado pelo Despacho nº 679/2023/SES/GASEC no qual se manifestam favoráveis à aquisição do medicamento LORLATINIBE VO 100 MG, junto à empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 04.307.650/0015-30.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, em atendimento de decisão, visando à contratação da empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 04.307.650/0015-30, para a aquisição do medicamento LORLATINIBE VO 100 MG, no valor de R\$ 154.204,20 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e quatro reais e vinte centavos), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente à paciente PAULIANA MELO GOMES RIBEIRO, contido no bojo do Processo Administrativo nº 2023/30550/001615;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 541/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 10/2020/SES/GASEC/GASEX, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5754, de 28 de dezembro de 2020, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 108/2020, no Hospital Geral de Palmas, que passará a ser:

CONTRATO Nº 108/2020
PROCESSO nº 2020.30550.005745
EMPRESA: BIOPPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 08.992.424/0003-56.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação do serviço de gerenciamento, processamento, com fornecimento de instrumentais, insumos e seus correlatos, para atendimento do Centro de Materiais e Esterilização (CME), do tipo classe II, com funcionamento centralizado da unidade.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	Fabrizio Flor Silva Mat. 11533943-3	Noemia Sampaio De Andrade. Matricula 1276328-1	Talita Carvalho Gomes Mat. 1279564-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 10 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 542/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 257/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6054, de 23 de março de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 17/2021, no Hospital Regional de Arraias, que passará a ser:

CONTRATO Nº 17/2021
PROCESSO nº 2022.30550.001573
EMPRESA: LOCAL MED DIAGNÓSTICOS MÉDICOS - LTDA - CNPJ: 11.510.215/0001-79.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de TELERRADIOLOGIA COM EMISSÃO DE LAUDOS DE TOMOGRAFIA, MAMOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E RADIOLOGIA GERAL.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARRAIAS	Almir Luiz Vidal Matrícula: 1069179-1	Anderson Oliveira Cirineu Matrícula: 145662-1	Alexandre Alves Cardoso Matrícula: 11865024-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 10 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 544/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 561/2020/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5720, de 09 de novembro de 2020, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 14/2019, na UCT Augustinópolis, que passará a ser:

CONTRATO Nº 14/2019

PROCESSO nº 2018.30550.008404

EMPRESA: LEITE E LIMA LTDA EPP - CNPJ: 19.827.650/0001-33.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Prestação de serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
UCT AUGUSTINÓPOLIS	Dircy Pereira Domeles Mat. 11837357-1	Gustavo Zidane Dourado Araújo Mat. 11843365-1	Heloina Oliveira da Silva Mat. 995943-4

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II- manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 10 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 545/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA - 971/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6193, de 19 de outubro de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 136/2022, no Hospital Regional de Augustinópolis, que passará a ser:

CONTRATO Nº 136/2022

PROCESSO nº 2022.30550.001964

EMPRESA: EXPERT SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA - CNPJ: 04.657.535/0001-90.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de *outsourcing*, para locação de equipamentos de impressão, cópias, digitalização e encadernação.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE AUGUSTINÓPOLIS	Acacio Silva Balbino Mat.: 38869-8	Erivelton Silva Pereira Mat.: 11619635-3	Virma Jovino de Almeida Mat.: 59137-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 10 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 547/2023/SES/GASEC, DE 10/05/2023.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Nazaré a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010402.00480/2023 destinados à aquisição de 01 (uma) ambulância.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.078, de 27 de dezembro de 2022, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2023;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27/01/2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Nazaré a receber o recurso referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 010402.00480/2023, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), visando à aquisição de 01 (um) veículo Ambulância destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes.

Parágrafo Único. O município beneficiário deverá estabelecer as características técnicas relevantes ao item objeto do repasse suprimindo quaisquer referências a marcas ou modelos e características dimensionais ou de desempenho que direcionem o equipamento para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes nos processos sem as devidas justificativas permitidas nos referidos processos, podendo utilizar as especificações técnicas disponíveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em parcela única, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Nazaré deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.4354 - Apoio a manutenção dos serviços de MAC ambulatorial e hospitalar na rede municipal; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 500.1002.104.202302; Nº da NE 2023NE04328, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 548/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 37/2023

PROCESSO nº 2022.30550.012142

EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE ELEVADORES LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva com reposição de peças (quando houver necessidade) e chamadas de emergência nos elevadores.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Hospital e Maternidade Dona Regina	Givaldo José Guedes de Oliveira Mat.: 81438910	Eduardo Carnairo Nóbrega Mat.: 2888012	Fernando Pinheiro de Melo Mat.: 10885995

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 08 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 550/2023/SES/GASEC, DE 11/05/2023.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Tocantins a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010409.00464/2023 destinados à aquisição de Medicamentos.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.078, de 27 de dezembro de 2022, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2023;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27/01/2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Tocantins a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010409.00464/2023, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o Componente Básico da Assistência Farmacêutica, que serão destinados exclusivamente à aquisição de medicamentos elencados nos anexos I e IV da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) vigente.

Parágrafo Único. O município beneficiário deverá observar as normativas da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED no que diz respeito aos preços máximos nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde - SUS, cujos tetos máximos de preços são o Preço Fábrica - PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em parcela única, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4356 - Assistência Farmacêutica; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 500.1002.104.202309; Nº da NE 2023NE04329, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 552/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestores e Fiscais de Contratos e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 72/2022

PROCESSO nº 2022/30550/003534

EMPRESA: UNI SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA - CNPJ: 10.957.463/0001-08.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem como objeto a contratação em caráter complementar de Empresa Especializada na prestação de serviços de remoção terrestre de pacientes adultos, pediátricos, lactantes e neonatais, conforme necessidade da Secretaria Estadual de Saúde, de forma regulada por meio da Central Estadual de Regulação, através da disponibilização de ambulâncias tipo B (Suporte Básico), com toda infraestrutura e recursos humanos necessários, com cobertura 24 horas, 07 dias por semana, destinados a atender os pacientes das unidades hospitalares do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	Rosmary Almeida de Sousa Matrícula: 577562-8	Raimundo Zeferino de Freitas Filho Matrícula: 313078-1	Ranyelle Kelbiane Pedroza Lacerda Matrícula: 75155-6
HOSPITAL REGIONAL DE ALVORADA	Wanes Ribeiro Lima Matrícula: 450770-2	Maria de Fatima Lopes Angotti Matrícula: 1189670-1	Ranyelle Kelbiane Pedroza Lacerda Matrícula: 75155-6
HOSPITAL REGIONAL DE TERTULIANO CORADO LUSTOSA - ARAGUAÇU	Isabella Carolina Aguiar Lustosa Matrícula: 1275704-4	Weslei José de Faria Matrícula: 344816-3	Ranyelle Kelbiane Pedroza Lacerda Matrícula: 75155-6
HOSPITAL E MATERNIDADE DE IRMÃ RITA - ARAPOEMA	Iria Ferreira da Cunha Matrícula: 11863641-1	Gilson Antero da Silva Matrícula: 35261-2	Ranyelle Kelbiane Pedroza Lacerda Matrícula: 75155-6
HOSPITAL REGIONAL DE ARRAIAS	Alexandre Alves Cardoso Matrícula: 11865024-1	Anderson Oliveira Cirineu Matrícula: 145662-1	Ranyelle Kelbiane Pedroza Lacerda Matrícula: 75155-6
HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS	Vilma Jovino de Almeida Matrícula: 59137-2	Lindomar de Oliveira Ribeiro Matrícula: 888269-5	Ranyelle Kelbiane Pedroza Lacerda Matrícula: 75155-6
HOSPITAL REGIONAL DE DIANÓPOLIS	Rakel Maciel Trindade Matrícula: 11847328-1	Enoqueus Cordeiro dos Santos Matrícula: 247483647-1	Ranyelle Kelbiane Pedroza Lacerda Matrícula: 75155-6
HOSPITAL REGIONAL DE GUARÁI	Christian Dias dos Santos Matrícula: 1174474-2	Deima Dias Carneiro Matrícula: 1067419-8	Ranyelle Kelbiane Pedroza Lacerda Matrícula: 75155-6
HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI	Cristiane Silva Neves Matrícula: 118582901-1	Clovis Antonio Borges Matrícula: 155357-1	Ranyelle Kelbiane Pedroza Lacerda Matrícula: 75155-6
HOSPITAL GERAL PÚBLICO DE PALMAS	Amaldo das Dores Modesto da Silva Matrícula: 7719509	Leonardo Oliveira Toledo Silva Matrícula: 10369558	Ranyelle Kelbiane Pedroza Lacerda Matrícula: 75155-6
HOSPITAL REGIONAL DE MIRACEMA	Thiago Alves Pereira Matrícula: 11723289-2	Júlio Cesar da Cruz Matrícula: 936598-2	Ranyelle Kelbiane Pedroza Lacerda Matrícula: 75155-6
HOSPITAL REGIONAL DE PARAÍSO	Carlos Antônio de Souza Matrícula: 11864982-1	Hélio Souza Barros Matrícula: 89753-6	Ranyelle Kelbiane Pedroza Lacerda Matrícula: 75155-6
HOSPITAL REGIONAL DE PEDRO AFONSO	Nayara Viotto Barbosa Leite Matrícula: 11865059-1	Francisco das Chagas Sampaio Mendes Matrícula: 752311-2	Ranyelle Kelbiane Pedroza Lacerda Matrícula: 75155-6
HOSPITAL REGIONAL DE PORTO NACIONAL	Victor Francisco Alfonso Cavalcante Júnior Matrícula: 824929-2	Itelvan Maciel de Sousa Matrícula: 641800-5	Ranyelle Kelbiane Pedroza Lacerda Matrícula: 75155-6
HOSPITAL E MATERNO INFANTIL TIA DEDE	Viviane Macedo de Oliveira Matrícula: 1169578-3	Marcio Carvalho dos Santos Matrícula: 788045-1	Ranyelle Kelbiane Pedroza Lacerda Matrícula: 75155-6
HOSPITAL REGIONAL DE XAMBIOÁ	Wilson Pereira Lima Matrícula: 866523-2	Neuton Barroso Macedo Lopes Matrícula: 722719-1	Ranyelle Kelbiane Pedroza Lacerda Matrícula: 75155-6

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 11 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 553/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 128/2022

PROCESSO nº 2022/30550/009691

EMPRESA: CASA DE CARIDADE DOM ORIONE - CNPJ: 01.368.232/0001-60.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objetivo a contratação de ações e serviços de atenção ambulatorial especializada à gestação de alto risco com o seguimento do recém-nascido e da criança egressos de unidade neonatal e os serviços de atenção hospitalar com Leitos obstétricos e Leitos neonatais, com suporte diagnóstico e terapêutico clínico e cirúrgico para atendimento a gestantes, puerperais e recém-nascidos, com acesso regulado, ágil e oportuno ao cuidado intensivo às intercorrências obstétricas com risco de morbidade grave à gestante ou puérpera ao recém-nascido e à criança.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SPAS	Michelle Cristinne Evangelista Paiva Mat. 11542020-4	Gilde Alves de Souza Mat. 11799145-1	Ranyelle Kelbiane Pedroza Lacerda Mat. 75155-6

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 11 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 554/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 181/2022

PROCESSO nº 2022/30550/012132

EMPRESA: UNI SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA - CNPJ: 10.957.463/0001-08.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem como objeto a contratação em caráter complementar de Empresa Especializada na prestação de serviços de remoção terrestre de pacientes adultos, pediátricos, lactentes e neonatos, conforme necessidade da Secretaria Estadual de Saúde, de forma regulada por meio da Central Estadual de Regulação, através da disponibilização de ambulâncias tipo B (Suporte Básico), com toda infraestrutura e recursos humanos necessários, com cobertura 24 horas, 07 dias por semana, destinados a atender os pacientes das unidades hospitalares do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE PEDROAFONSO	Nayara Viotto Barbosa Leite Matrícula: 11865059-1	Francisco das Chagas Sampaio Mendes Matrícula: 752311-2	Ranyelle Kelbiane Pedroza Lacerda Mat. 75155-6
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	Arnaldo das Dores Modesto da Silva Matrícula: 771950-9	Francisco das Chagas Sampaio Mendes Matrícula: 752311-2	Ranyelle Kelbiane Pedroza Lacerda Mat. 75155-6

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 11 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 58/2022

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2022.30550.002849
PROCESSO ADITIVO Nº 2023.30550.002393
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Norte Distribuidora De Produtos Médicos Hospitalares LTDA
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 058/2022, conforme considerações abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL", visando prorrogar por mais 12 (doze) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 11 de maio de 2023 a 11 de maio de 2024.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30
FONTE: 1.600.0000.250/002773 e 1.500.1002.102/818888
VALOR: R\$ 380.800,00 (trezentos e oitenta mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2023
SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/CONTRATANTE
Norte Distribuidora De Produtos Médicos Hospitalares LTDA - P/CONTRATADA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO CONTRATO Nº 101/2022 Republicado para correção

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2022.30550.008618
PROCESSO ADITIVO Nº 2022.30550.000962
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Associação Saúde em Movimento - ASM
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração do Contrato nº 085/2022, conforme consideração abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO", tendo em vista que houve um reequilíbrio para Leitos de UTI Adulto, no percentual de 19,6258119002900%, conforme DESPACHO Nº 134/2023/SES/SUHP, acostado ao SGD nº 110591/2023, consoante ao Processo nº 2023/30550/000962.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 1.500.1002.102/818888
VALOR: R\$ 1.216.068,33 (um milhão e duzentos e dezesseis mil e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2023
SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/CONTRATANTE
Associação Saúde em Movimento - ASM - P/CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO DE RESSARCIMENTO

CONTRATO DE RESSARCIMENTO Nº 04/2023
PROCESSO Nº: 2023.30550.002053.
CONTRATADO: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONTRATANTE: NEFRO LTDA
CNPJ DA CONTRATANTE: 17.112.381/0001-01
OBJETO: vigência do Contrato de Ressarcimento nº 04/2023, por 12 (doze) meses a contar do dia 09/05/2023.
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2023
VIGÊNCIA: 09/05/2024.
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde
JENAIR ALVES DA SILVA ARAÚJO - Representante Legal da Contratante

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2023/CORSAUD/GABCOR

PROCESSOS Nº: 2021/30550/004756, 2022/30550/004320, 2021/30550/009321
DESPACHO DE RECOMENDAÇÃO Nº: 748/2022/SES/GASES/CORSAUD-GABCOR
DESPACHO/GASEC Nº: 1561/2022/SES/GASEC
COMPROMITENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMPROMISSÁRIA: COMERCIAL VAÇFARMA LTDA, CNPJ Nº 02.600.770/0001-09
TERMOS DO AJUSTE: O COMPROMITENTE PROMOVE A SUSPENSÃO DOS EFEITOS DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO DESPACHO/GASEC Nº 866/2022/SES/GASEC, MEDIANTE O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA COMPROMISSÁRIA NESTE TERMO: ENTREGA DE MEDICAMENTOS CONFORME CRONOGRAMA, DOAÇÃO A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO.
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde - P/COMPROMITENTE
RICARDO LIRA PIMENTEL - P/COMPROMISSÁRIA

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 02/2023/CORSAUD/GABCOR

PROCESSOS Nº: 2022/30550/008626
DESPACHO DE RECOMENDAÇÃO Nº: 683/2022/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR
DESPACHO/GASEC Nº: 1412/2022/SES/GASEC
COMPROMITENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMPROMISSÁRIA: D.M.A MACIEL E CIA LTDA, CNPJ Nº 08.865.466/0001-61
TERMOS DO AJUSTE: O COMPROMITENTE PROMOVE A SUSPENSÃO DOS EFEITOS DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO DESPACHO/GASEC Nº 1412/2022/SES/GASEC, MEDIANTE O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA COMPROMISSÁRIA NESTE TERMO: ENTREGA DE MEDICAMENTOS CONFORME CRONOGRAMA, DOAÇÃO A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO.
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2023
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde - P/COMPROMITENTE
DENISE MARILLU DO AMARAL MACIEL - P/COMPROMISSÁRIA

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA - 465/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 9 DE MAIO DE 2023.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 487/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 12 de setembro de 2022, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar sob o nº 2022/30550/001455;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 174/2023/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria - 487/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 12 de setembro de 2022, publicada no DOE nº 6.170, de 14 de setembro de 2022, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 233/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 8 de março de 2023, publicada no DOE nº 6.287, de 10 de março de 2023, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2022/30550/001455, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 12 de maio de 2023.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 466/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 10 DE MAIO DE 2023.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 207/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 2020/30550/002052;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 186/2023/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria - 207/2020/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 234/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 8 de março de 2023, publicada no DOE nº 6.287, de 10 de março de 2023, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2020/30550/002052, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 14 de maio de 2023.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 467/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 10 DE MAIO DE 2023.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, nomeada por meio do Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298 de 12 de fevereiro de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, definidas por meio da PORTARIA GASEC/SES Nº 120/2019/, de 26 de março de 2019, publicada no DOE Nº 5.327, de 28 de março de 2019, retificada pela Portaria nº 640/2019/SES/GASEC, de 22 de outubro de 2019, publicada no DOE nº 5.469, de 23 de outubro de 2019, e consoante o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 em seus artigos 86 e seguintes, e o previsto no art. 14 do Decreto Federal nº 3.555/2000, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 25 do Decreto Estadual nº 2.434/2005, e suas alterações, e demais legislações pertinentes;

Considerando a Portaria - 245/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 8 de março de 2023, que reconduziu o Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PARF nº 2018/30550/005455 e apensos;

Considerando as razões expostas pelo Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, por meio do Memorando - 30/2023/CPAR,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo previsto na Portaria - 245/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 8 de março de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.287, de 10 de março de 2023, nos autos do processo nº 2018/30550/005455 e apensos, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração, com apresentação do respectivo relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 9 de maio de 2023.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/010695**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HOSPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 01.793.020/0001-20

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	35	UNIDADE	EXPANSOR TECIDUAL MAMÁRIO ANATÔMICO COM LARGURA, ALTURA, PROJEÇÕES E VOLUMES VARIADOS. ESTÉRIL. USO ÚNICO.	MENTOR ETHICON	R\$ 3.090,00	R\$ 108.150,00
2	11	UNIDADE	EXPANSOR TECIDUAL MAMÁRIO ANATÔMICO COM LARGURA, ALTURA, PROJEÇÕES E VOLUMES VARIADOS. ESTÉRIL. USO ÚNICO.	MENTOR ETHICON	R\$ 3.090,00	R\$ 33.990,00
VALOR TOTAL						R\$ 142.140,00

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 04 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

HOSPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO
HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 01.793.020/0001-20

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico nº 141/2023 - Processo 2022/30550/010873.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos iobitridol 300mg/ml solução injetável 50 ml frasco-ampola e o ioexol 300mg/ml solução injetável 50 ml frasco-ampola, destinados aos hospitais do estado, conforme especificado no edital e seus anexos. Data/Horário: 01/06/2023 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Danilo Veloso Oliveira.

Pregão Eletrônico nº 142/2023 - Processo 2022/30550/008980.
Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 05/06/2023 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 144/2023 - Processo 2020/30550/007490.
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes necessários para ampliação e estruturação do SVO - Serviço de Verificação de Óbitos do Estado do Tocantins tais como: salas de necropsia, laboratórios de exames anatomopatológicos e himunoistoquímicos, entre outros, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 05/06/2023 às 08h30min. Sistema: www.comprasnet.gov.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

Pregão Eletrônico nº 145/2023 - Processo 2023/30550/001274.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos nutrientes, soros e eletrólitos, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 06/06/2023 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Maurício Mattos Mendonça.

Pregão Eletrônico nº 146/2023 - Processo 2023/30550/000198.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares - grupo 14 - oxigenioterapia, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 05/06/2023 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Danilo Veloso Oliveira.

Pregão Eletrônico nº 149/2023 - Processo 2022/30550/010272.
Objeto: Aquisição de insumos laboratoriais para o setor de Biologia Molecular para estruturar os serviços e complementar o parque tecnológico do LACEN/TO, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 07/06/2023 às 08h30min. Sistema: www.comprasnet.gov.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

Pregão Eletrônico nº 150/2023 - Processo 2022/30550/009224.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos respiratórios e endócrinos, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 06/06/2023 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

Os editais também encontram-se disponíveis no site www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas/TO, 11 de maio de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 024/2023 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/010695, conforme segue:

HOSPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 01.793.020/0001-20, o valor adjudicado R\$ 142.140,00.

ITENS SEM SUCESSO

DESERTOS/FRACASSADOS
3 e 4

O valor total adjudicado R\$ 142.140,00. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 04 de maio de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 36/2023/GABSEC.

O Ordenador de Despesas Joniskley Calaça Capitulino Rodrigues, assim designado nos termos do Ato nº 407 - NM no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que consta no Processo nº 2023/41000/00177.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Responsável: Terezinha Poincaré Andrade Costa Aguiar	CPF: 5xx.0x0.xx1-x7
Endereço: Quadra ARSE XX Alameda - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Bairro: Setor Sudoeste
Cidade: Palmas - TO	CEP: 77.XXX-XXX
Tel. Res. (63) 9xx13-4969	Tel. Com. 3218-1990
Cargo: Secretária Executiva	Matrícula: 621.290-6

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
41010.08.122.1100.2202	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 6.800,00
	33.90.39	O.S.T.Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
Total			R\$ 8.800,00

1. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).

2. VALOR PARA SAQUE: R\$ 1.760,00 (Um mil setecentos e sessenta reais).

3. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa dias)

4. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

5. Fica designado o servidor Fabrício Augusto dos Santos, Matrícula: 108986-2 para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, aos 09 dias do mês de maio de 2023.

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES
Secretário do Trabalho e desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 37, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a servidora THAYS PAZ DE OLIVEIRA, Cargo: Assistente Especializado I -, Nº Funcional: 11725559-1 CPF Nº 050. XXX. XXX-79 da Gerência de Acompanhamento da Execução Física Financeira e Operacional do Trabalho, para o Núcleo do SINE - Guaraf, a partir de 10 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de maio de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA Nº 24/2023/GABSEC/SETUR, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 -NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legais do titular, do contrato elencado a seguir:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
01/2023/ GABSEC/SETUR	2023/87010/000002	Paulo Roberto Galeno de Araújo Júnior	Wilcker Pereira Costa	Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para eventos, nos quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 119, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 09 dias do mês de maio de 2023.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

PORTARIA Nº 26/2023/GABSEC/SETUR, DE 10 DE MAIO DE 2023.**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DO TURISMO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 42, §1º da constituição do Estado e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE nº 6281, de 02/03/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gravação de vídeos 360 graus, em equipamentos de: Plataforma com tecnologia 360 graus e Túnel Infinity (cabine de fotos), contendo molduras de imagens dos atrativos turísticos das 05 Regiões Turísticas: Serras e Lagos, Encantos do Jalapão, Serras Gerais, Lagos e Praias do Cantão e Ilha do Bananal, para o show de lançamento da Agrotins e estande da Secretaria do Turismo na Agrotins 2023.

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, bem como a presente aquisição não se trata de parcelas de um mesmo serviço ou compra que possam ser realizados de uma só vez;

CONSIDERANDO por fim, que a seleção das empresas ofertantes do menor preço para os produtos pretendidos, foram realizadas através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO, criado pelo Decreto Estadual nº 6.084, de 14 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, em favor da empresa: JOSE ALBERTO RODRIGUES LIMA, inscrita no CNPJ nº 50.239.023/0001-21, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para a gravação de vídeos 360 graus, com equipamentos de Plataforma com tecnologia 360 graus e Túnel Infinity (cabine de fotos) visando atender as necessidades desta Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TURISMO, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

PORTARIA Nº 27/2023/GABSEC/SETUR, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legais do titular, do contrato elencado a seguir:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
25/2023/GABSEC/SETUR	2023/87011/00023	Paulo Roberto Galeno de Araújo junior	Wlicker Pereira Costa	Contratação de apresentação artística musical nacional e regional - no lançamento do evento AGROTINS - 2023 - Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins, em Palmas, a realizar-se no dia 11 de maio de 2023
27/2023/GABSEC/SETUR	2023/87011/00068			
29/2023/GABSEC/SETUR	2023/87011/00024			

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 119, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário do Turismo

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/87010/000002
Contrato nº: 01/2023/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ: 49.942.422/0001-75.
Contratada: V3BR LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 09.597.053/0001-06
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para eventos, nos quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Modalidade de Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 039/2022, Pregão Presencial SRP nº 001/2022, da Prefeitura de Palmas - TO, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Valor do Contrato: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0500
Data da Assinatura: 10/04/2023
Vigência: O contrato terá a sua vigência até 31/12, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários ou conforme faculta o artigo 57 incisos II da Lei 8.666/93.
Signatários:
HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante
DANIEL CORREA VELOSO - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/87011/0068
Contrato nº: 27/2023/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: GPL2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 49.494.125/0001-04
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - no lançamento da AGROTINS - 2023 - Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0500
Data da Assinatura: 10/05/2023
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2023 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/FABIO DE LIMA LELIS - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/87011/00024
 Contrato nº: 29/2023/GABSEC/SETUR
 Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
 CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
 Contratada: TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA
 CNPJ: 07.694.879/0001-68
 Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - na AGROTINS - 2023 - Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins.
 Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
 Valor do Contrato: R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).
 Natureza da Despesa: 33.90.39
 Fonte de Recurso: 0500
 Data da Assinatura: 10/05/2023
 Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2023 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
 Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/WILLIAN SILVA PASSARINHO - Representante Legal da Contratada.

AGETO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 016/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/19010/00058-SICS**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de proposta de preços referente a Concorrência supra.

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação da infraestrutura do Parque industrial de Porto Nacional.

Vencedora: CONCRETA ENGENHARIA LTDA no valor de R\$ 15.870.143,35 (Quinze milhões, oitocentos e setenta mil, cento e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos)

Palmas - TO, 10 de maio de 2023.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AEM**PORTARIA AEM Nº 15, DE 11 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a substituição de servidor da AEM - TO designado para exercer o encargo de fiscal de contrato.

A Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, nomeada pelo Ato Nº 584 - NM, publicado na edição nº 6.294 do Diário Oficial do Estado, de 21 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais, bem como pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013;

Art. 1º Alterar o Fiscal do Contrato 001/2021, do processo administrativo 2021/20610/018, publicado no DOE nº 6129, de 15 de julho de 2022, PORTARIA/AEM/TO Nº 51, de 12 de julho de 2022.

Passa a serem Fiscais do Contrato, titular e substituto, os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo dos instrumentos contratuais, conforme elencado a seguir:

FISCAIS	NÚMERO DO CONTRATO/ PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONTRATO	OBJETO DO CONTRATO
Titular Fiscal do Contrato: HIRLÂNDIA MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES Matrícula Funcional Nº: 732452-2 Substituto Fiscal do Contrato: ANDRÉ AIRTON MOURA DA SILVA - Matrícula Funcional Nº: 563198-7	001/2021 - 2021/20610/000018	TELEFONIA BRASIL S.A.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA (SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL STMP)

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM/TO, em Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2023.

GRAZIELLY SILVA DE OLIVEIRA
 Presidente da AEM/TO

ATR

HOMOLOGAÇÃO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DE LINHA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO - ATR, no uso de suas atribuições, com fulcro na Resolução ATR nº 08/2022;

CONSIDERANDO que o permissionário BUENO VIAGENS EIRELI - ME, CNPJ: 05.493.209/0001-58, protocolou requerimento de desistência da prestação de serviços de transportes intermunicipal de passageiros na modalidade Convencional na linha ARAGUAÍNA - XAMBIOÁ, SGD: 2023.38999.001558, autorizada por meio do despacho 2023/389999/004539, devolvendo a linha ao Poder Concedente;

CONSIDERANDO que o permissionário CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO, CNPJ: 09.045.079/0001-41, protocolou requerimento de desistência da prestação de serviços de transportes intermunicipal de passageiros na modalidade Convencional na linha DIANÓPOLIS - PALMAS, SGD: 2022.38999.011003, autorizada por meio do despacho 2023/389999/004537, devolvendo a linha ao Poder Concedente;

CONSIDERANDO que o permissionário ARITUR TURISMO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CNPJ: 11.852.182/0001-45, protocolou requerimento de desistência da prestação de serviços de transportes intermunicipal de passageiros na modalidade Convencional na linha PINDORAMA - PALMAS, SGD: 2022.38999.011046, autorizada por meio do despacho 2023/389999/004538, devolvendo a linha ao Poder Concedente;

CONSIDERANDO que a desistência da prestação dos serviços é um direito garantido ao permissionário prevista no art. 28 da Resolução/ATR nº 05/2016, alterada pela Resolução/ATR nº 001/2017 e alterada pela Resolução/ATR nº 08/2022, condicionada a homologação a prévia comunicação à Agência Reguladora e à Cooperativa, quando esta se tratar de transporte alternativo.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os pedidos de desistência de linhas referentes aos documentos 2023/389999/004539, 2023/389999/004537 e 2023/389999/004538.

Art. 2º PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Palmas/TO, 11 de maio de 2023.

ISRAEL DOMINGUES GUIMARÃES JUNIOR
Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e
Fiscalização de Serviços Públicos - ATR

ATI

PORTARIA ATI Nº 46/2023/GABPRES/ATI.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor a seguir relacionado para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal do Contrato, do instrumento contratual elencado a seguir:

Fiscal	Nº CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Fiscal do Contrato: HIRAM MELCHIADES TORRES GOMES SOBRINHO Nº Funcional: 75362-2. CPF: XXX.XXX.201-56	04/2023 2023/26810/000032	VIRTUS TECNOLOGIA LTDA.	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ativos de rede de dados e demais acessórios, a fim de atender a demanda da Edição 2023 da Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins - AGROTINS, a maior do ramo na região Norte do país, que ocorrerá entre os dias 16 e 20 de maio.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas na execução contratual, bem como informar por escrito o Gestor do Contrato sobre tais eventos;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IV - verificar se as faturas obedecem às regras Contratuais, quanto a data de pagamento, vencimento da fatura, juros e multas.

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais do referido Contrato;

VIII - validar as Certidões emitidas pela Contratada, inserindo-as no Processo, para fins de pagamentos;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados/ Notas Fiscais (Atesto Digital) para pagamento em conjunto com o Gestor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 10/05/2023.

ALÍRIO FÉLIX MARTINS BARROS
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2023

Processo nº: 2023/26810/00032

Contrato nº: 04/2023

Número automático do Siafe/TO: 23000589

Contratante: Agência de Tecnologia da Informação - ATI/TO.

Contratado: VIRTUS TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 19.644.643/0001-04

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ativos de rede de dados e demais acessórios, a fim de atender a demanda da Edição 2023 da Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins - AGROTINS, a maior do ramo na região Norte do país, que ocorrerá entre os dias 16 e 20 de maio de 2023.

Valor do Contrato: R\$ 57.104,00 (cinquenta e sete mil, cento e quatro reais).

Classificação Orçamentária: 26810.04.126.1166.4365

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 e 4.4.90.52

Fonte de Recursos: 500.0000000.666666

Data da Assinatura: 09 de maio de 2023.

Vigência: O Contrato terá sua vigência por 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura, ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Signatários: Alírio Felix Martins Barros (Presidente da Agência de Tecnologia da Informação) - Patricio de Assis Silva e Roberto Nogueira da Cruz (Representantes Legais da Contratada).

TOCANTINS PARCERIAS

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS 93/2023,
DE 11 DE MAIO DE 2023.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social da TOCANTINS PARCERIAS;

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo Nº 021484/2016, tendo em vista que o Contrato nº 028185/1990 não foi localizado nos autos, entre ESTADO DO TOCANTINS e o MANOEL JURAILDES FRANCISCO SOARES;

Considerando as informações contidas no respectivo DESPACHO ASSEJUR Nº 106/2023, da lavra da Assessoria Jurídica desta pasta;

Resolve:

Art. 1º É reconhecida a negociação entre o Estado do Tocantins e o então adquirente Manoel Juraildes Francisco Soares, através da celebração do Contrato nº 028185/1990, do imóvel denominado: Um lote de terras para construção urbana de número 10, da quadra ARSE-33, Conjunto QIE, situado à Alameda 05, do Loteamento de Palmas, com área total de 360,00 m2, Matrícula no CRI desta Capital sob o nº 4.583, Palmas - TO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000999/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 09/06/2023 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento; Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
SCL4B42/GO	AGETO	RE00449828	24/03/2023	10:44	6823-1
RHA2102/PR	AGETO	RE00449830	24/03/2023	11:20	6823-1
AXH8C32/GO	AGETO	RE00449827	22/03/2023	16:20	6831-1
OKJ9C66/BA	AGETO	RE00439298	17/03/2023	16:00	6831-1
RHP5A93/PR	AGETO	RE00449826	18/03/2023	15:07	6823-1
RHP5A93/PR	AGETO	RE00449825	18/03/2023	15:07	6980-0
RHP5A93/PR	AGETO	RE00449824	18/03/2023	15:07	6971-0
KCV4875/GO	AGETO	RE00449821	17/03/2023	15:50	6823-1
KCV4875/GO	AGETO	RE00449820	17/03/2023	15:50	6980-0
KCV4875/GO	AGETO	RE00449819	17/03/2023	15:50	6971-0
ROG1C49/MA	AGETO	RE00431422	20/03/2023	16:42	5967-0
RCM6F24/GO	AGETO	RE00451175	20/03/2023	14:35	5967-0
RFG1D31/PR	AGETO	RE00451177	20/03/2023	14:37	5967-0

RTD3H23/MG	AGETO	RE00431413	17/03/2023	16:33	6580-0
PQD8160/GO	AGETO	RE00431416	17/03/2023	17:03	5908-0
RUM1E92/MG	AGETO	RE00451160	17/03/2023	15:17	7633-2
RDV9B94/SC	AGETO	RE00451163	17/03/2023	15:28	5967-0
QWT3732/MG	AGETO	RE00451166	17/03/2023	16:21	5967-0
QG16A00/RN	AGETO	RE00451169	17/03/2023	16:46	5967-0
RFG1D31/PR	AGETO	RE00451173	17/03/2023	17:17	5967-0
RBH5677/GO	AGETO	RE00451179	20/03/2023	15:01	5967-0
OLH2966/GO	AGETO	RE00451183	20/03/2023	15:56	5967-0
RTB5C17/DF	AGETO	RE00451185	20/03/2023	16:25	5967-0
RRT2A57/MT	AGETO	RE00451188	20/03/2023	17:30	7633-2
SEF0895/PR	AGETO	RE00451190	20/03/2023	17:05	5967-0
RVA4G75/MG	AGETO	RE00451191	20/03/2023	17:58	7633-2
QUU6949/MG	AGETO	RE00431428	22/03/2023	16:18	7633-2
RQ03F94/ES	AGETO	RE00431431	22/03/2023	16:28	7633-2
BC02640/PR	AGETO	RE00431434	22/03/2023	18:23	7633-2
RER9J14/DF	AGETO	RE00431436	22/03/2023	16:54	7633-2
PZK5G00/GO	AGETO	RE00431438	22/03/2023	16:59	7633-2
QZA7E67/AM	AGETO	RE00433236	22/03/2023	10:01	7633-2
FVP8F74/SP	AGETO	RE00451101	22/03/2023	15:14	7633-2
RGD4J79/MG	AGETO	RE00451103	22/03/2023	15:20	5967-0
RRT2A57/MT	AGETO	RE00451106	22/03/2023	15:26	7633-2
SDU6B23/PR	AGETO	RE00451107	22/03/2023	15:38	5967-0
KEP4H77/GO	DETRAN	TO02506663	23/03/2023	15:58	5010-0
JHE1853/DF	DETRAN	TO02506665	23/03/2023	17:24	6599-2
LWE9B87/MA	AGETO	AG10101048	17/03/2023	14:46	5967-0
PLG1C91/BA	AGETO	AG10154197	17/03/2023	14:56	6831-1
RHF9E22/PR	AGETO	AG10146094	17/03/2023	15:02	6823-1
MJE8A76/SC	AGETO	AG10149138	17/03/2023	15:13	6912-0
JXZ3E50/PR	AGETO	AG10149139	17/03/2023	16:09	6823-1
SLE4C80/PR	AGETO	AG10146095	17/03/2023	16:15	6823-1
SKX3I50/PB	AGETO	AG10146096	17/03/2023	16:19	6823-1
RAV7H37/MT	AGETO	AG10149140	17/03/2023	16:29	6823-1
RAS2B24/MT	AGETO	AG10149141	17/03/2023	16:34	6823-1
QVV3D62/PA	AGETO	AG10133122	17/03/2023	16:56	5746-1
GNI4320/MA	AGETO	AG10101044	17/03/2023	17:14	6637-1
QVG3G07/PA	AGETO	AG10133123	17/03/2023	17:15	5746-1
JBD5F30/RS	AGETO	AG10143177	17/03/2023	17:19	5738-0
QNU7D07/RS	AGETO	AG10133124	17/03/2023	17:45	5746-1
EFX9256/SP	AGETO	AG10133125	17/03/2023	17:51	5746-1
JVF8G75/MG	AGETO	AG10133126	17/03/2023	19:20	5746-1
GEC5C79/GO	AGETO	AG10133127	18/03/2023	07:39	5746-1
QVS2A58/PA	AGETO	AG10133128	18/03/2023	07:42	5746-1
AFR9E87/PR	AGETO	AG10148414	18/03/2023	08:31	6823-1
OKL0270/BA	AGETO	AG10153080	18/03/2023	09:49	7366-2
PRO9739/GO	AGETO	AG10148416	18/03/2023	11:31	6823-1
OMQ6F99/GO	AGETO	AG10144578	18/03/2023	12:11	6971-0
OMQ6F99/GO	AGETO	AG10144577	18/03/2023	12:12	6823-1
NVN9099/GO	AGETO	AG10143178	18/03/2023	12:13	7722-0
NLP9F66/GO	AGETO	AG10000158	18/03/2023	15:13	6769-0
JHR6H35/GO	AGETO	AG10000159	18/03/2023	16:06	5010-0
JIV2H00/DF	AGETO	AG10143179	18/03/2023	16:23	7722-0
FDB5J01/PE	AGETO	AG10148417	18/03/2023	16:25	6823-1
QIW2J80/SC	AGETO	AG10148418	18/03/2023	16:38	6912-0
GVH0E71/MG	AGETO	AG10143180	18/03/2023	17:51	6602-0
IZM8F28/RS	AGETO	AG10148419	18/03/2023	17:54	6823-1
SCM5C30/GO	AGETO	AG10137041	18/03/2023	18:00	6823-1
QVM4H21/PA	AGETO	AG10143181	19/03/2023	01:56	5746-3
QVM4H21/PA	AGETO	AG10143183	19/03/2023	02:06	6980-0
QVM1E44/PA	AGETO	AG10143184	19/03/2023	02:14	5746-3
QVM1E44/PA	AGETO	AG10143185	19/03/2023	02:19	6980-0
QJR8370/SC	AGETO	AG10148420	19/03/2023	09:18	6823-1
BEF5G40/PR	AGETO	AG10148421	19/03/2023	09:29	6912-0
BWT2742/SP	AGETO	AG10133129	19/03/2023	12:03	5746-1
FEI3F39/MG	AGETO	AG10133130	19/03/2023	12:09	5746-1
RBP9H11/GO	AGETO	AG10153083	19/03/2023	13:48	6831-1

ML7F92/SC	AGETO	AG10148422	19/03/2023	15:13	6840-2
MQT6877/MG	AGETO	AG10133131	19/03/2023	16:31	5746-1
OBG7643/MT	AGETO	AG10148423	19/03/2023	16:43	6823-1
HJ13391/MG	AGETO	AG10133132	19/03/2023	16:44	5746-1
BDK6H66/PR	AGETO	AG10148424	19/03/2023	16:47	6823-1
RCY3102/BA	AGETO	AG10154198	19/03/2023	16:56	6823-1
RDL1F25/BA	AGETO	AG10154199	19/03/2023	17:06	6823-1
RDJOB83/BA	AGETO	AG10154200	19/03/2023	17:13	6823-1
RRT6C06/MT	AGETO	AG10133133	19/03/2023	17:54	5746-1
JIK6891/DF	AGETO	AG10040186	21/03/2023	07:45	7633-2
RVG6E30/MG	AGETO	AG10040188	21/03/2023	08:09	7633-2
RCA2C17/GO	AGETO	AG10148430	21/03/2023	08:40	6823-1
RCA8H99/GO	AGETO	AG10149142	21/03/2023	08:41	6823-1
PRV6D77/GO	AGETO	AG10148431	21/03/2023	08:47	6823-1
NLV4F44/MA	AGETO	AG10080011	20/03/2023	08:19	6769-0
SCF8J62/GO	AGETO	AG10140148	21/03/2023	08:58	6823-1
GJS3D21/SP	AGETO	AG10142453	20/03/2023	09:06	6823-1
GAZ9B05/SP	AGETO	AG10144579	20/03/2023	09:10	6823-1
SCF8J62/GO	AGETO	AG10143186	21/03/2023	09:07	5738-0
ECM4F57/SP	AGETO	AG10133134	20/03/2023	09:15	5746-1
MME0240/SC	AGETO	AG10148432	21/03/2023	09:18	6823-1
NGZ7D17/GO	AGETO	AG10147127	20/03/2023	09:45	7242-2
ONG2138/GO	AGETO	AG10147128	21/03/2023	09:48	7242-2
IXE9110/RS	AGETO	AG10153084	20/03/2023	10:26	6823-1
OZH4H47/BA	AGETO	AG10142454	20/03/2023	10:34	6823-1
MDQ0230/PR	AGETO	AG10133135	20/03/2023	10:44	5746-1
BDX7C01/PR	AGETO	AG10148425	20/03/2023	10:48	6823-1
MLP1J80/PR	AGETO	AG10154205	20/03/2023	11:01	6823-1
AIZ7G86/PA	AGETO	AG10148426	20/03/2023	11:05	6823-1
RHT9H02/PR	AGETO	AG10154206	20/03/2023	11:11	6823-1
NIJ29960/GO	AGETO	AG10133138	21/03/2023	11:51	5746-1
QAW8J85/MS	AGETO	AG10133136	20/03/2023	11:18	5746-1
RHU8D56/PR	AGETO	AG10154207	20/03/2023	11:22	6840-2
NKI0B40/GO	AGETO	AG10133137	20/03/2023	11:24	5746-1
PQV4602/GO	AGETO	AG10147129	21/03/2023	12:27	7242-2
NUB3964/MT	AGETO	AG10148433	21/03/2023	12:49	6823-1
QVY3C50/GO	AGETO	AG10138142	20/03/2023	13:11	6980-0
SHK3F42/MG	AGETO	AG10142456	21/03/2023	12:52	6823-1
FLK6G74/SP	AGETO	AG10133139	21/03/2023	13:09	5746-1
FXK5B91/SP	AGETO	AG10133140	21/03/2023	13:34	5746-1
QVY3C50/GO	AGETO	AG10138141	20/03/2023	13:11	6971-0
PBK5442/DF	AGETO	AG10147130	21/03/2023	13:52	7242-2
KBL0132/PA	AGETO	AG10134153	20/03/2023	14:22	6645-0
PQI7170/GO	AGETO	AG10148427	20/03/2023	15:49	6840-2
RRN5H45/MT	AGETO	AG10142457	21/03/2023	14:51	6823-1
PLW2C85/BA	AGETO	AG10154209	20/03/2023	16:17	6823-1
RP08A13/BA	AGETO	AG10149143	21/03/2023	14:59	6823-1
OPR7J10/GO	AGETO	AG10148428	20/03/2023	16:24	6823-1
MKY9F58/PA	AGETO	AG10154210	20/03/2023	16:25	6840-1
RP16A77/BA	AGETO	AG10148434	21/03/2023	15:02	6823-1
RCP7G69/BA	AGETO	AG10148429	20/03/2023	16:34	6823-1
PLX6D53/BA	AGETO	AG10154213	20/03/2023	16:54	6823-1
KCX1940/GO	AGETO	AG10040191	21/03/2023	15:33	5185-1
ROC7119/MA	AGETO	AG10148435	21/03/2023	15:52	6831-1
ONZ9592/GO	AGETO	AG10140149	21/03/2023	16:00	7722-0
PUD3F61/PA	AGETO	AG10147131	21/03/2023	16:10	7242-2
GRH2C33/PR	AGETO	AG10154218	21/03/2023	16:53	6840-1
BCC7215/PR	AGETO	AG10133141	21/03/2023	17:25	5746-1
QBI9763/MT	AGETO	AG10148436	21/03/2023	17:32	6823-1
NEB0554/RO	AGETO	AG10144581	20/03/2023	19:14	5746-3
NEB0554/RO	AGETO	AG10144580	20/03/2023	19:14	6823-1
RXV8E05/SC	AGETO	AG10144584	20/03/2023	19:37	5746-3
ALA4J64/BA	AGETO	RE00445805	22/03/2023	20:00	5835-0
RXV8E05/SC	AGETO	AG10144585	20/03/2023	19:37	6971-0
RXV8E05/SC	AGETO	AG10144586	20/03/2023	19:37	6980-0
RXV8E05/SC	AGETO	AG10144583	20/03/2023	19:37	6823-1

MVP8508/PA	AGETO	RE00449582	22/03/2023	10:05	6831-1
RLU3D47/PB	AGETO	AG10144591	20/03/2023	22:49	5746-3
RLU3D47/PB	AGETO	AG10144592	20/03/2023	22:49	6971-0
RLU3D47/PB	AGETO	AG10144593	20/03/2023	22:49	6980-0
RLU3D47/PB	AGETO	AG10144590	20/03/2023	22:49	6823-1
RWN8F08/PA	AGETO	RE00449708	22/03/2023	14:46	6831-1
RWN9I53/PA	AGETO	RE00449665	22/03/2023	15:25	6831-1
NGM3E12/MA	AGETO	RE00449701	22/03/2023	10:40	6599-2
MYF0679/RN	AGETO	RE00449586	22/03/2023	10:31	6580-0
RWN9I73/PA	AGETO	RE00449666	22/03/2023	15:40	6831-1
MYF0679/RN	AGETO	RE00449587	22/03/2023	10:31	5045-0
MKE6540/MA	AGETO	RE00449703	22/03/2023	11:46	6823-1
NGM3E12/MA	AGETO	RE00449702	22/03/2023	10:40	6823-1
ROF4G04/MA	AGETO	RE00449664	22/03/2023	14:45	6831-1
SBS1B07/CE	AGETO	RE00449711	22/03/2023	15:34	6645-0
PFS0B77/PA	AGETO	RE00449588	22/03/2023	11:01	6823-1
ROO0B12/MA	AGETO	RE00449707	22/03/2023	14:35	6823-1
QWC8F82/TO	DETRAN	SJ00H2101P	03/04/2023	20:12	5010-0
PBJ1896/DF	DETRAN	TO00231556	09/03/2023	09:30	5185-1
RTK7H20/MG	DETRAN	TO00231627	11/03/2023	09:43	7633-2
GDK0F90/MG	DETRAN	TO00231455	14/03/2023	11:25	5576-0
QYR5C66/SP	DETRAN	TO00231458	15/03/2023	15:16	7633-2
PPB1961/ES	DETRAN	TO00231459	16/03/2023	09:42	7633-2
MJR3A37/SC	DETRAN	TO00231461	16/03/2023	16:29	5487-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001529/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
RSE6G61/TO	DETRAN	SJ00AU1080	21/04/2023	15:41	5010-0
OLL5219/TO	DETRAN	SJ00B8401D	21/04/2023	15:50	5274-1
MXA4424/TO	DETRAN	SJ00AU108Q	21/04/2023	16:43	5010-0
MXA4424/TO	DETRAN	SJ00AU108R	21/04/2023	16:49	6653-2
RIM6I76/TO	DETRAN	SJ00AU108S	21/04/2023	16:55	5010-0
RIM6I76/TO	DETRAN	SJ00AU108T	21/04/2023	17:00	7030-1
RSA7F90/TO	DETRAN	SJ00B8401E	21/04/2023	15:50	5274-1
RSC0G90/TO	DETRAN	SJ00AU108U	21/04/2023	17:28	6653-2
EOT9223/SP	DETRAN	SJ00B49000	21/04/2023	17:41	6580-0
RSA7F90/TO	DETRAN	SJ00B8401F	21/04/2023	15:50	5010-0
QKH8806/TO	DETRAN	SJ00IF101B	21/04/2023	18:20	5010-0
QKH8806/TO	DETRAN	SJ00IF101C	21/04/2023	18:24	6637-1
KDU8910/GO	DETRAN	SJ005I401L	21/04/2023	18:34	5010-0
RSF4H92/TO	DETRAN	SJ008V105Z	21/04/2023	19:08	6637-1
RSF4H92/TO	DETRAN	SJ008V1060	21/04/2023	19:14	5010-0
RSF4H92/TO	DETRAN	SJ008V1061	21/04/2023	19:18	6637-2
OYC4A34/TO	DETRAN	SJ00C11018	21/04/2023	19:29	6912-0
RSC2E76/TO	DETRAN	SJ00G42006	21/04/2023	20:10	5010-0
MWK4454/TO	DETRAN	SJ00GJ300A	21/04/2023	21:35	5720-0
RIM3H15/TO	DETRAN	SJ00GJ300B	21/04/2023	21:38	6637-1
QKF7584/TO	DETRAN	SJ00GJ300C	21/04/2023	21:43	7340-0
PQH7D58/GO	DETRAN	SJ0057604A	21/04/2023	22:22	5010-0
MW08521/TO	DETRAN	SJ005320C1	21/04/2023	20:57	5010-0
RSC6A24/TO	DETRAN	SJ00GX100Q	21/04/2023	22:53	5738-0
QKM0445/TO	DETRAN	SJ00HO1001	21/04/2023	23:08	6637-1
RSC6A24/TO	DETRAN	SJ00GX100R	21/04/2023	23:17	5010-0
QKM0445/TO	DETRAN	SJ00HO1002	21/04/2023	23:16	5738-0

QKM0445/TO	DETRAN	SJ00H01003	21/04/2023	23:22	6050-1
MWW1053/TO	DETRAN	SJ006H300N	21/04/2023	23:48	5010-0
DG18353/PA	DETRAN	SJ004Z400U	22/04/2023	00:18	5010-0
QWF9C44/TO	DETRAN	SJ005320C2	22/04/2023	00:37	5010-0
POC2B13/TO	DETRAN	SJ00HE3004	22/04/2023	00:53	5169-1
QKE9296/TO	DETRAN	SJ004Z400W	22/04/2023	04:16	5010-0
MXA4J93/TO	DETRAN	SJ00GL400Q	22/04/2023	04:38	5010-0
MXA4J93/TO	DETRAN	SJ00GL400R	22/04/2023	04:43	6653-1
MXA4J93/TO	DETRAN	SJ00GL400S	22/04/2023	04:44	6637-2
MWL3830/TO	DETRAN	SJ00GJ300D	22/04/2023	02:42	5720-0
NMFOH83/TO	DETRAN	SJ00F6101O	22/04/2023	06:56	5401-0
MWB4824/TO	DETRAN	SJ006FD001	22/04/2023	07:24	6050-1
QWC6664/TO	DETRAN	SJ00EUA03U	22/04/2023	07:48	7030-1
QWC6664/TO	DETRAN	SJ00EUA03V	22/04/2023	07:48	7048-1
RSB7E88/TO	DETRAN	SJ005B4023	22/04/2023	08:16	6580-0
RSB7E88/TO	DETRAN	SJ005B4024	22/04/2023	08:33	5010-0
RSB7E88/TO	DETRAN	SJ005B4025	22/04/2023	08:38	6610-2
CMU5243/TO	AGETO	SJ00HT1001	22/04/2023	08:38	5169-1
NWF7C24/TO	DETRAN	SJ00EUA03W	22/04/2023	08:47	5010-0
NWF7C24/TO	DETRAN	SJ00EUA03X	22/04/2023	08:47	7340-0
ONL7401/TO	DETRAN	SJ007D101G	22/04/2023	09:30	6653-1
CMU5243/TO	DETRAN	SJ00HT1002	22/04/2023	09:19	7579-0
OYC9893/TO	DETRAN	SJ00GV3004	22/04/2023	09:25	6050-3
ONL7401/TO	DETRAN	SJ007D101H	22/04/2023	09:35	6637-1
ONL7401/TO	DETRAN	SJ007D101I	22/04/2023	09:44	5010-0
OLL3075/TO	DETRAN	SJ005B4026	22/04/2023	09:57	6580-0
KES3322/GO	DETRAN	SJ0058703P	22/04/2023	10:00	6599-2
RBW0A29/GO	DETRAN	SJ0051401M	22/04/2023	11:28	5401-0
QK15F28/TO	DETRAN	SJ007W900R	22/04/2023	11:05	5010-0
MVY4882/TO	DETRAN	SJ007D101J	22/04/2023	11:44	6653-1
MVY4882/TO	DETRAN	SJ007D101K	22/04/2023	11:49	5010-0
RSD3F11/TO	DETRAN	SJ00HD100P	22/04/2023	11:25	5061-0
MWX4618/TO	DETRAN	SJ00GA100D	22/04/2023	13:04	6599-2
MWF2F65/TO	DETRAN	SJ00C6100N	21/04/2023	22:30	6530-0
NJR5484/TO	DETRAN	TO02246428	22/04/2023	10:50	6599-2
MVU7773/TO	DETRAN	TO02246426	21/04/2023	17:23	5444-0
NJR5484/TO	DETRAN	TO02246427	22/04/2023	10:48	7366-2
OLH1020/TO	DETRAN	TO02795936	21/04/2023	16:06	5185-1
MWM3E38/TO	DMTPN	PNO0011605	21/04/2023	17:50	6068-1
RUQE48/MG	DETRAN	TO02201838	22/04/2023	09:36	6050-1
QKC2311/TO	DETRAN	TO02201839	22/04/2023	09:37	5185-1
OLI9134/TO	DETRAN	TO02201840	22/04/2023	09:39	5185-1
NLN4070/TO	DETRAN	TO02201999	22/04/2023	08:52	5185-1
QWF1A60/TO	DETRAN	TO02201842	22/04/2023	09:41	5185-1
JMZ9643/TO	DETRAN	TO02201843	22/04/2023	09:41	5185-1
QKM6532/TO	DETRAN	TO02201844	22/04/2023	09:41	7633-2
NJV7674/TO	DETRAN	TO02201845	22/04/2023	09:44	5185-1
JHZ3515/DF	DETRAN	TO02201846	22/04/2023	09:45	5185-1
MWV2650/TO	DETRAN	TO02201847	22/04/2023	09:46	6050-1
POQ7F64/TO	DETRAN	TO02201848	22/04/2023	09:47	5185-1
FTF5809/TO	DETRAN	TO02201849	22/04/2023	09:47	5185-1
OYA5978/TO	DETRAN	TO02201850	22/04/2023	09:49	5185-1
MWP7933/TO	DETRAN	TO02201792	22/04/2023	08:55	5185-1
MWR1899/TO	DETRAN	TO02201793	22/04/2023	08:59	5185-1
JW4D76/TO	DETRAN	TO02201794	22/04/2023	09:01	7633-1
JW4D76/TO	DETRAN	TO02201795	22/04/2023	09:01	5185-1
JKC4H18/TO	DETRAN	TO02201796	22/04/2023	09:10	5185-1
QKG3J33/TO	DETRAN	TO02201798	22/04/2023	09:16	5185-1
OLM9491/TO	DETRAN	TO02202000	22/04/2023	08:53	5185-1
POQ6G50/MT	DETRAN	TO02201799	22/04/2023	09:14	5185-1
MWF2246/TO	DETRAN	TO02201800	22/04/2023	09:15	5185-1
QWC8E62/TO	DETRAN	TO02201993	22/04/2023	08:32	5550-0
MWL4405/TO	DETRAN	TO02201994	22/04/2023	08:34	5550-0
QKC6375/TO	DETRAN	TO02201995	22/04/2023	08:36	5550-0
RSD3A31/TO	DETRAN	TO02201996	22/04/2023	08:41	7633-1
RIM3C94/TO	DETRAN	TO02201997	22/04/2023	08:47	5401-0

MXB9J32/TO	DETRAN	TO02201998	22/04/2023	08:51	5185-1
HTT0348/BA	AGETO	AG10145077	21/04/2023	15:53	6840-2
AZL0520/PR	AGETO	AG10145078	21/04/2023	16:20	6823-1
RUB0H51/MG	AGETO	AG10142590	21/04/2023	17:52	6823-1
RUB0H51/MG	AGETO	AG10142591	21/04/2023	17:52	6971-0
BW10976/SP	AGETO	AG10137104	21/04/2023	18:01	7722-0
OCC5843/CE	AGETO	AG10143241	21/04/2023	19:00	5738-0
RUU4180/MG	AGETO	AG10142592	21/04/2023	20:34	6823-1
RUU4180/MG	AGETO	AG10142593	21/04/2023	20:34	6971-0
RUU4180/MG	AGETO	AG10142594	21/04/2023	20:34	6980-0
RUU4180/MG	AGETO	AG10142595	21/04/2023	20:34	5746-3
QKG5614/TO	DETRAN	TO02796393	21/04/2023	15:28	7340-0
JIL1017/BA	DETRAN	TO02796399	22/04/2023	09:40	6530-0
OYC2317/TO	DETRAN	TO02796409	22/04/2023	08:47	5185-1
OLK3081/TO	DETRAN	TO02796408	21/04/2023	16:34	6858-0
QKH2313/TO	DETRAN	TO02796402	22/04/2023	11:04	5185-1
OLH1G82/TO	DETRAN	TO02796401	22/04/2023	09:28	6670-0
EKN7E87/TO	DETRAN	TO02796400	22/04/2023	09:31	5185-1
QWC7H09/TO	DETRAN	TO02796397	22/04/2023	08:39	6858-0
QWF7B27/TO	DETRAN	TO02796396	21/04/2023	18:53	6653-1
OLK4532/TO	DETRAN	TO02796395	21/04/2023	15:55	5185-1
QKL2275/TO	DETRAN	TO02796394	21/04/2023	16:37	6858-0
QKH2313/TO	DETRAN	TO02796406	22/04/2023	11:04	6599-2
RDF9E05/BA	AGETO	RE00449340	21/04/2023	18:19	5746-3
RDF9E05/BA	AGETO	RE00449337	21/04/2023	18:19	6068-2
RDF9E05/BA	AGETO	RE00449339	21/04/2023	18:19	6050-2
QKG1927/TO	DETRAN	TO02226789	21/04/2023	17:00	5738-0
RXJ3H82/PA	AGETO	AG10144720	22/04/2023	04:29	6971-0
RXJ3H82/PA	AGETO	AG10144721	22/04/2023	04:29	6980-0
RXJ3H82/PA	AGETO	AG10144719	22/04/2023	04:29	5746-3
BDW3500/PR	AGETO	AG10144723	22/04/2023	04:35	5746-3
BDW3500/PR	AGETO	AG10144724	22/04/2023	04:35	6971-0
BDW3500/PR	AGETO	AG10144725	22/04/2023	04:35	6980-0
BDW3500/PR	AGETO	AG10144722	22/04/2023	04:35	6823-1
IEI0856/TO	AGETO	AG10137105	22/04/2023	08:26	7722-0
ARS5982/RO	AGETO	AG10142596	22/04/2023	08:27	6823-1
DWL4F00/TO	AGETO	AG10137106	22/04/2023	08:53	7722-0
RBX4J27/GO	AGETO	AG10146126	22/04/2023	08:56	6840-2
RUM4H73/MG	AGETO	AG10142598	22/04/2023	08:58	6971-0
RUM4H73/MG	AGETO	AG10142597	22/04/2023	08:58	6823-1
QKB4877/TO	AGETO	AG10104063	22/04/2023	09:07	5967-0
QKM7981/TO	AGETO	AG10104064	22/04/2023	09:29	5185-2
RAU0C64/MT	AGETO	AG10134224	22/04/2023	09:31	6823-1
OYA0645/TO	AGETO	AG10147188	22/04/2023	09:39	7242-2
RHK4F90/SC	AGETO	AG10146127	22/04/2023	09:46	6823-1
OGQ4A68/GO	AGETO	AG10147189	22/04/2023	09:47	7242-2
OLJ5772/TO	AGETO	AG10104065	22/04/2023	09:50	5452-1
QPE3196/MA	AGETO	AG10101130	22/04/2023	09:53	5452-1
RAU0C64/MT	AGETO	AG10138202	22/04/2023	10:00	6971-0
RAU0C64/MT	AGETO	AG10138201	22/04/2023	10:00	6980-0
KEE3593/TO	AGETO	AG10101131	22/04/2023	10:31	5967-0
PLH0083/BA	AGETO	AG10151173	22/04/2023	10:51	6556-1
IEI0856/TO	AGETO	AG10137107	22/04/2023	11:16	6823-1
RSE5H98/TO	AGETO	AG10101132	22/04/2023	11:29	6173-1
QJR4860/SC	AGETO	AG10148695	22/04/2023	11:35	6823-1
BCX8H06/GO	AGETO	AG10140208	22/04/2023	11:36	6831-1
GBH2H45/TO	AGETO	AG10101133	22/04/2023	11:38	5967-0
PRX9194/GO	AGETO	AG10137108	22/04/2023	11:47	6840-2
OZX1700/GO	AGETO	AG10140209	22/04/2023	11:51	7722-0
IWV3113/MG	AGETO	AG10142599	22/04/2023	11:54	7366-2
JNO2092/GO	AGETO	AG10140210	22/04/2023	11:55	7722-0
QQW5B37/DF	AGETO	AG10140211	22/04/2023	11:59	7722-0
RUQ5B80/MG	AGETO	AG10142601	22/04/2023	12:54	6971-0
QKG5614/TO	DETRAN	TO02796392	21/04/2023	15:28	6653-1
RUQ5B80/MG	AGETO	AG10142600	22/04/2023	12:54	6823-1
RSD4F38/TO	AGETO	AG10135231	22/04/2023	13:24	6840-2

OVD4D67/BA	AGETO	RE00430667	18/04/2023	14:12	5967-0
RIM8F19/TO	AGETO	RE00430668	18/04/2023	14:28	5185-1
JGL0122/GO	DETRAN	TO02798977	19/04/2023	09:37	5185-1
RSE6E81/TO	AGETO	RE00430669	18/04/2023	14:28	5967-0
POD9413/GO	DETRAN	TO02798976	19/04/2023	08:55	5185-1
QWA4181/TO	AGETO	RE00430671	18/04/2023	15:50	5452-5
RSB2F50/TO	AGETO	RE00430672	18/04/2023	15:10	5452-1
KDV3A89/TO	AGETO	RE00430673	18/04/2023	16:01	5460-0
JIC6A38/TO	DETRAN	TO02798975	18/04/2023	10:09	6599-2
NON9638/TO	AGETO	RE00372486	18/04/2023	11:21	6769-0
JIC6A38/TO	DETRAN	TO02798974	18/04/2023	10:09	5185-1
MVQ2238/TO	AGETO	RE00372487	18/04/2023	15:27	5010-0
JGZ3C53/TO	DETRAN	TO02798973	18/04/2023	09:44	6580-0
RTFH84/MG	AGETO	RE00372488	18/04/2023	15:58	7633-2
QDB2196/TO	AGETO	RE00372489	18/04/2023	16:07	5185-1
RSC8C36/GO	DETRAN	TO02798972	17/04/2023	10:15	5185-1
JED0192/GO	DETRAN	TO02798971	17/04/2023	10:13	5185-1
NKF4310/TO	DETRAN	TO02798970	17/04/2023	09:36	5185-1
KEK5829/TO	DETRAN	TO02798969	15/04/2023	17:47	6599-2
KEK5829/TO	DETRAN	TO02798968	15/04/2023	17:47	5185-1
NFP1F18/GO	DETRAN	TO02798967	15/04/2023	11:27	5525-0
OZW2859/TO	DETRAN	TO02798966	15/04/2023	11:26	5525-0
QWA3473/TO	DETRAN	TO02798965	14/04/2023	08:44	6564-0
KHS2H01/TO	DETRAN	TO02798964	13/04/2023	17:34	6564-0
NGX4716/GO	DETRAN	TO02798963	13/04/2023	10:32	5185-1
OLIBA50/SP	DETRAN	TO02798962	13/04/2023	10:01	5185-1
NLJ7107/GO	DETRAN	TO02798961	13/04/2023	09:43	5185-1
HTJ4836/TO	DETRAN	TO02799270	13/04/2023	10:07	5185-1
JEP9797/TO	DETRAN	TO02799271	13/04/2023	10:17	5185-1
MWS6587/TO	DETRAN	TO02718938	20/04/2023	18:56	5487-0
EMB0968/TO	DETRAN	TO02799274	17/04/2023	09:31	5185-1
JKM0535/DF	DETRAN	TO02799275	18/04/2023	10:11	5185-1
ONL1564/TO	DETRAN	TO02507127	12/04/2023	10:54	5525-0
OZY7D99/TO	DETRAN	TO02507126	12/04/2023	10:54	5525-0
OLJ5J50/TO	DETRAN	TO02507125	12/04/2023	10:27	7722-0
MMX0F67/TO	DETRAN	TO02507124	11/04/2023	16:57	7722-0
KEI5104/GO	DETRAN	TO02507122	11/04/2023	16:53	7722-0
HGA3130/GO	DETRAN	TO02507121	11/04/2023	16:51	7722-0
NKP6500/GO	DETRAN	TO02507120	11/04/2023	16:50	7722-0
HMP1192/GO	DETRAN	TO02507119	11/04/2023	16:45	7722-0
ONL1564/TO	DETRAN	TO02507128	12/04/2023	10:54	5380-0

IGEPREV

PORTARIA Nº 1023, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda ao militar Edilson Putêncio de Sousa.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO a decisão proferida, em caráter liminar, pelo 1º Vara da Fazenda e Registros Públicos de Gurupi nos autos da ação judicial nº 0002190-56.2021.8.27.2722/TO.

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR a remuneração do militar EDILSON PUTÊNCIO DE SOUSA, transferido para a Reserva Remunerada por meio do Ato nº 2.879-PRM, de 25 de outubro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.499, de 08 de novembro de 2011, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, com base no que consta do processo nº 2023.45.502271PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de agosto de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1025, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação do benefício de pensão por morte do militar Cláudio Roberto Mendonça Câmara.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO os termos da Decisão proferida pela 1ª Escrivania Cível de Goiatins nos autos da ação judicial nº 00019539120228272720/TO;

CONSIDERANDO a Portaria nº 043/2023/DGP/SAMP, de 18 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.255, de 23 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 460, de 13 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.581, de 14 de abril de 2020, que concedeu o benefício de pensão por morte do militar CLÁUDIO ROBERTO MENDONÇA CÂMARA à companheira LUZIA LIMA DE ABREU, a fim de considerar o valor da pensão correspondente à remuneração da Graduação de Terceiro Sargento, Referência "G", conforme consta do processo nº 2023.07.209395R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

NATURATINS

PORTARIA Nº 64/2023/NATURATINS/GABIN,
DE 09 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 351 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6272, de 15 de fevereiro de 2023, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

REGULARIZAR,

A lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, da servidora KÊNIA ALVES CUNHA, número funcional 1134035-3, Assistente Especializado II, constante na Gerência de Atendimento e Análise Técnica para a Chefia da Assessoria Jurídica, a partir do dia 05 de maio de 2023.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 65/2023/NATURATINS/GABIN,
DE 10 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Ato de Nomeação nº 351 - NM, de 15 de fevereiro de 2023, publicado no D.O.E nº 6272, de 15 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem os cargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, nos casos de impedimentos e afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

FISCAL	SUBSTITUTO	Nº PROCESSO	Nº CONTRATO	OBJETO
WALISON DA SILVA MARCILE. Mat. 11865962-1	ROBSON CARDOSO FERNANDES. Mat. 11682752	2019/40310/174	020/2019	Locação de Imóvel para abrigar os Escritórios Regionais do NATURATINS na cidade de Araguaína-TO.

Art. 2º SÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, e comunicar imediatamente através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de controle;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais e controlar o saldo do contrato;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 119 da Lei nº 14.133/21.

XI - desempenhar outras atribuições correlatas ao encargo.

Art. 3º Revoga-se a 111/2022/NATURATINS/GABIN, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 005/2023 - CCMA

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, RENATO JAYME DA SILVA, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial Estadual nº 6272, de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de requerimento de conversão de multa ambiental, protocolado por EMIVALDO BARREIRA SALES CPF. XXX.XXX.XX1-20, em face da lavratura do Auto de Infração nº AUT-E 775884-2022 nos termos do art. 72, §4º da Lei nº 9.605/98 c/c o art. 142 do Decreto Federal nº 6.514/08.

Notifico Vossa Senhoria acerca do deferimento, pela Câmara de Conversão de Multas Ambientais - CCMA, do pedido de conversão referente ao auto de infração nº AUT-E 775884-2022, pleiteado por Vossa Senhoria nos autos do processo administrativo Eletrônico nº 2022/40311/007315.

Ademais, notifico-vos, ainda, da abertura de prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, para comparecer na sede do Naturatins, para fins de celebração de Termo de Compromisso. Por fim, informo que o atendimento deverá ser previamente agendado pelo e-mail: nucleodeapoioccmanaturatins@gmail.com ou pelo telefone: (63) 3218-2602.

Palmas/TO, 11 de maio de 2023.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 006/2023 - CCMA

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, RENATO JAYME DA SILVA, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial Estadual nº 6272, de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de requerimento de conversão de multa ambiental, protocolado por GENIVAL SOARES DE SOUSA, CPF: XXX.XXX.XX1-72, em face da lavratura do Auto de Infração nº 127.343 nos termos do art. 72, §4º da Lei nº 9.605/98 c/c o art. 142 do Decreto Federal nº 6.514/08.

Notifico Vossa Senhoria acerca do deferimento, pela Câmara de Conversão de Multas Ambientais - CCMA, do pedido de conversão referente ao auto de infração nº 127.343, pleiteado por Vossa Senhoria nos autos do processo administrativo nº 2381-2019-F.

Ademais, notifico-vos, ainda, da abertura de prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, para comparecer na sede do Naturatins, para fins de celebração de Termo de Compromisso. Por fim, informo que o atendimento deverá ser previamente agendado pelo e-mail: nucleodeapoioccmanaturatins@gmail.com ou pelo telefone: (63) 3218-2602.

Palmas/TO, 11 de maio de 2023.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 007/2023 - CCMA

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, RENATO JAYME DA SILVA, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial Estadual nº 6272, de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de requerimento de conversão de multa ambiental, protocolado por JALAPÃO 100 LIMITES, CNPJ: XXX.XXX.XXX/XXX1-68, em face da lavratura do Auto de Infração nº 194.613 nos termos do art. 72, §4º da Lei nº 9.605/98 c/c o art. 142 do Decreto Federal nº 6.514/08.

Notifico Vossa Senhoria acerca do deferimento, pela Câmara de Conversão de Multas Ambientais - CCMA, do pedido de conversão referente ao auto de infração nº 194.613, pleiteado por Vossa Senhoria nos autos do processo administrativo nº 2616-2019-F.

Ademais, notifico-vos, ainda, da abertura de prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, para comparecer na sede do Naturatins, para fins de celebração de Termo de Compromisso. Por fim, informo que o atendimento deverá ser previamente agendado pelo e-mail: nucleodeapoioccmanaturatins@gmail.com ou pelo telefone: (63) 3218-2602.

Palmas/TO, 11 de maio de 2023.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 008/2023 - CCMA

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, RENATO JAYME DA SILVA, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial Estadual nº 6272, de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de requerimento de conversão de multa ambiental, protocolado por JOÃO GUIMARÃES FERREIRA NETO, CPF: Nº XXX.XXX.XX1-68, em face da lavratura do Auto de Infração nº 127.299 nos termos do art. 72, §4º da Lei nº 9.605/98 c/c o art. 142 do Decreto Federal nº 6.514/08.

Notifico Vossa Senhoria acerca do deferimento, pela Câmara de Conversão de Multas Ambientais - CCMA, do pedido de conversão referente ao auto de infração nº 127.299, pleiteado por Vossa Senhoria nos autos do processo administrativo nº 3358-2019-F.

Ademais, notifico-vos, ainda, da abertura de prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, para comparecer na sede do Naturatins, para fins de celebração de Termo de Compromisso. Por fim, informo que o atendimento deverá ser previamente agendado pelo e-mail: nucleodeapoiocccmanaturatins@gmail.com ou pelo telefone: (63) 3218-2602.

Palmas/TO, 11 de maio de 2023.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 230/2023

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.272 de mesma data, resolve expedir a presente RETIFICAÇÃO:

Trata-se de Retificação da Notificação Extrajudicial nº 64/2023 publicada no Diário Oficial nº 6.294/2023, que notifica o Sr. Jurandir Francisco Dornelas Pinheiro, CPF: xxx.xxx.xxx-20, a respeito do Auto de Infração nº AUT-E/-122624-19 (Processo 2019/40311/2332-2019-F), para ciência da lavratura da autuação e caso queira, apresente defesa administrativa no prazo de 20 dias.

Ocorre que o referido Processo e Auto de Infração em comento, já foram analisados na ocasião do Julgamento nº 248/2021 proferido pela CJAI 1ª instância, inclusive ratificado pela Presidência/CJAI 2ª instância, tendo o autuado se manifestado e tomado ciência nos autos, já encontra-se com trânsito em julgado.

Nestes termos, faz-se necessário a retificação da Notificação Extrajudicial nº 64/2023, para torná-la inválida e sem efeito a sua publicação.

Palmas/TO, 10 de maio de 2023.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

RURALTINS**PORTARIA Nº 42/2023/GABPRES, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 275 - NM, de 09 de fevereiro de 2023, publicado no DOE nº 6.268, de 09 de fevereiro de 2023, e consoante o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve.

Art. 1º REMOVER a pedido,

THIAGO RODRIGO FERNANDES DOREA, nº funcional 97321/4, inscrito(a) no CPF nº ***.***.21-06, do(a) Delegacia Regional de Apoio de Araguatins, para o(a) Gerência de Projetos e Captação de Recursos, a partir de 01/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUÍS CAMPOS AYRES
Presidente

PORTARIA Nº 44/2023/GABPRES.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições legais pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato de Nomeação nº 275 - NM, publicado no DOE nº 6.268, de 09 de fevereiro de 2023, e em consonância com o disposto na Lei nº 20/89, e art. 42 inciso III, do Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994.

CONSIDERANDO, as atividades desenvolvidas pelos Escritórios Local do Ruraltins no Município de Ipueiras, bem como, a inexistência de sede própria no referido município;

CONSIDERANDO, que a presente contratação é respaldada pelo dispositivo legal do artigo 24, inciso X, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, quanto à dispensa de licitação, tendo em vista ao interesse público, e o imóvel a ser locado atende as características necessárias do desenvolvimento das atividades deste Instituto;

CONSIDERANDO ainda, a documentação acostada no Processo Administrativo nº 2023/34490/000084, estando o procedimento amparado legalmente pelas normas vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93, para contratação dos serviços de locação de imóvel situado na Avenida Raimundo de Sena Pereira, Quadra 18, Lote 02, no município de Ipueiras, de propriedade do Senhor Jonatham Novaes Santos, brasileiro, portador do RG nº XXX345 SSP/TO e CPF nº XXX.XXX.461-04, para o período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, no valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), perfazendo o total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), nos prazos e condições pactuadas, conforme solicitações, justificativas e especificações contidas no Processo Administrativo nº 2023/34490/000084, e recursos financeiros destinados ao pagamento, correndo à conta da dotação orçamentária.

Consignada no programa 34490.20.122.1100.4195.0000, elemento de despesa 33.90.36 e fonte 0240666666/0100666666.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas, aos 09 dias do mês de maio de 2023.

WASHINGTON LUÍS CAMPOS AYRES
Presidente Ruraltins

PORTARIA Nº 45/2023/GABPRES, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 275 - NM, de 09 de fevereiro de 2023, publicado no DOE nº 6.268, de 09 de fevereiro de 2023, e consoante o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve.

Art. 1º REMOVER por necessidade do Órgão, a partir de 01/05/2023:

Nº FUNC.	NOME	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO
11456981/1	Aline Nepomuceno Aguiar	Gerência de Assistência Técnica e Extensão Rural	Diretoria de Assistência Técnica e Extensão Rural
781347/2	Mauriceia Pereira Santos	Diretoria de Assistência Técnica e Extensão Rural	Gerência de Assistência Técnica e Extensão Rural
1106295/6	Odilio Pereira De Menezes Neto	Diretoria de Assistência Técnica e Extensão Rural	Gerência de Assistência Técnica e Extensão Rural
659992/5	Sued Magno Costa Ferreira	Gerência de Apicultura, Orgânicos e Agroecológicos.	Gerência de Assistência Técnica e Extensão Rural

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUÍS CAMPOS AYRES
Presidente

PORTARIA Nº 46/2023/GABPRES, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 275 - NM, de 09 de fevereiro de 2023, publicado no DOE nº 6.268, de 09 de fevereiro de 2023, e consoante o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve.

Art. 1º REMOVER para atender necessidade do Órgão,

MARIA EDUARDA DANTAS CARDOSO, nº funcional 11841370/1, inscrito(a) no CPF nº ***.***.81-81, do(a) Diretoria de Empreendedorismo Rural, para o(a) Diretoria de Diretoria de Administração e Finanças, a partir de 11/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUÍS CAMPOS AYRES
Presidente

ITERTINS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 03/2023

Republicado para correção

PROCESSO nº: 2023.34510.000015
TERMO DE CONTRATO Nº 03/2023
CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS-ITERTINS.
CONTRATADA: JSL DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 46.182.909/0001-09
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Onde se lê: 34510.21.122.1148.3022, Leia-se: 34510.21.122.1148.4202

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/Nº 198/2023/GABREITOR, DE 02 DE MAIO DE 2023.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, o qual disciplina a adoção de licitação na modalidade "Pregão" para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando a determinação inserida no art. 3º, IV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no art. 8º, III, d e art. 10 do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; no art. 16 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no art. 3º do Decreto Estadual nº 2.434, de 6 de junho de 2005;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise de respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores para atuarem como Pregoeiros e Equipe de Apoio, na promoção das licitações na modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico), da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, de modo rotativo sequencial, sem prejuízo das suas atribuições normais:

- a) NATÁLIA REIS DE SOUSA TAVARES, matrícula nº 810328;
b) LARISSA SUYENNE TAVARES SALES, matrícula 810088.

Art. 2º Atuarão ainda como Equipe de Apoio os servidores MARCOS RODRIGUES CARNEIRO, GLEYBER PAIXÃO PINTO, RICARDO DE OLIVEIRA CARVALHO, CARLOS SOARES NOLETO JÚNIOR e RACHEL MATOS SOUZA para prestar assistência aos Pregoeiros, quando necessário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2023.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

PORTARIA/UNITINS/Nº 229/2023/GABREITOR, DE 10 DE MAIO DE 2023.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, em conformidade da Lei 3.124, e pelo Ato nº 280 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e com base na Lei nº 14.133/21.

Considerando a necessidade da SEGURO COLETIVO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS, MORTE ACIDENTAL, INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL, destinados a atender às necessidades desta Instituição de Ensino Superior, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência da Universidade Estadual do Tocantins.

Considerando que foi utilizado o Sistema de Compras Via Internet do Estado do Tocantins (Compras Diretas TO);

Considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 82/2023 emitido pela Diretoria Jurídica da Universidade Estadual do Tocantins, constante do Processo Administrativo nº 2023/20320/000046, manifestando-se pela legalidade da dispensa de processo licitatório para aquisição direta do referido bem em face do pequeno valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, do serviço de SEGURO COLETIVO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS, MORTE ACIDENTAL, INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL para estagiários (estágio obrigatório e não obrigatório) desta Instituição de Ensino Superior e do Projeto TO Graduado, sem franquia, com cobertura de morte acidental (MA), invalidez permanente total ou parcial por acidente (IPA) no valor total de R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais), em favor da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60, sendo esta empresa classificada pelo Sistema de Compras Via Internet (Compras Diretas TO), que apresentou proposta compatível com o levantamento de preços de mercado realizado pela Coordenadoria de Compras. Os prazos e condições pactuadas, conforme solicitações, justificativas e especificações estão contidas no Processo Administrativo nº 2023/20320/000046.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, PALMAS-TO, 10 DE MAIO DE 2023.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

**PORTARIA/UNITINS/Nº 230/2023/GABREITOR,
DE 10 DE MAIO DE 2023.**

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei Estadual nº 3.124, e pelo Ato nº 820 - NM, de 18 de agosto de 2020, com base no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SORAYA VIANADA SILVA, matrícula: 821134, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições normais, o encargo de Fiscal Titular para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 007/2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 2023/20320/000046, firmado entre esta Instituição e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, cujo objeto é SEGURO COLETIVO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS, MORTE ACIDENTAL, INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL para estagiários (estágio obrigatório e não obrigatório) desta Instituição de Ensino Superior e do Projeto TO Graduado. E no caso de impedimento ou afastamento legal do titular, fica designada a servidora LUANA ALVES DIAS CUNHA, matrícula: 821133, como fiscal substituta.

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no instrumento contratual ou ata de registro de preços;

II - relatar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - relatar o resultado das medidas saneadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

IV - zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais e acompanhar o cumprimento, pela contratada no prazo de execução;

V - confrontar os preços, marcas e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos bens adquiridos.

Art. 3º Designar o servidor RICARDO COSTA SEMEÃO, matrícula: 830097 para exercer o encargo de Gestor do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor:

I - encaminhar a nota de empenho para empresa contratada;

II - solicitar a empresa contratada a prestação do serviço conforme as especificações descritas no instrumento contratual;

III - verificar junto ao fiscal de contrato se as especificações e quantidades contratadas, bem como as prestações de serviços, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, formalmente sobre as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade, após os contatos prévios e gestões realizadas com a contratada;

V - notificar a empresa contratada em caso de inexecução contratual;

VI - emitir certidões de regularidade fiscal (rfb/pfn, fgts, inss, municipal, estadual, cndt), conforme previsto no art. 29, I A IV, da Lei Federal 8.666/1993, bem como solicitar ao fornecedor a sua regularização e envio, caso estejam vencidas, bem como;

VII - encaminhar os autos a diretoria financeira para pagamento/liquidação, após a juntada das certidões de regularidade fiscal e atesto da nota pelo fiscal de contrato;

VIII - observar a execução do contrato/ata de registro de preços, dentro dos limites dos créditos orçamentários ou vigência para ele determinados;

IX - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

X - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento de contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

XI - manter sob sua guarda e responsabilidade, zelando pela integridade física e/ou alimentação do processo nato-digital, os autos que lhe forem designados sob pena de responsabilização administrativa, mediante devido processo legal, por qualquer ato de perda, extravio, má conduta, inobservância da legislação vigente, dentre outros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS, em Palmas-TO, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

**PORTARIA/UNITINS/Nº 232/2023/GABREITOR,
DE 10 DE MAIO DE 2023.**

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, em conformidade da Lei 3.124, e pelo Ato nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, com base na Lei nº 14.133/21.

Considerando a necessidade da Aquisição de telefone celular smartphone, destinados a atender às necessidades desta Instituição de Ensino Superior.

Considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 79/2023 emitido pela Diretoria Jurídica da Universidade Estadual do Tocantins, constante do Processo Administrativo nº 2023/20320/000016, manifestando-se pela legalidade da dispensa de processo licitatório para aquisição direta do referido bem em face do pequeno valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para Aquisição de telefone celular smartphone, destinadas ao atendimento das necessidades desta Instituição de Ensino Superior, no valor total de R\$ 47.880,00 (Quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais), em favor da empresa: RC CARTUCHOS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 06.015.659/0001-06, sendo esta empresa classificada pelo Sistema de Compras Via Internet (Compras Diretas TO), que apresentou proposta compatível com o levantamento de preços de mercado realizado pela Coordenadoria de Compras. Os prazos e condições pactuadas, conforme solicitações, justificativas e especificações estão contidas no Processo Administrativo nº 2023/20320/000016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, Palmas-TO, 10 de maio de 2023.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

**PORTARIA/UNITINS/Nº 225/2023/GABREITOR,
DE 10 DE MAIO DE 2023.**

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 92/2023/PROREGRAD.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 11 de maio de 2023, MIKAELI LISLE DANTAS LINS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor VI - AEU-6, em conformidade com a Lei nº 4.008, de 07 de novembro de 2022, de cargos em comissão desta Instituição, junto à Coordenação do Curso de Tecnologia em Gestão do Agronegócio, da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação com efeito a partir da data da nomeação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

**PORTARIA/UNITINS/Nº 226/2023/GABREITOR,
DE 10 DE MAIO DE 2023.**

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 95/2023/PROREGRAD.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 11 de maio de 2023, RODRIGO PEREIRA GUIMARÃES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor VI - AEU-6, em conformidade com a Lei nº 4.008, de 07 de novembro de 2022, de cargos em comissão desta Instituição, junto à Coordenação do Curso de Tecnologia em Gestão Pública, da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação com efeito a partir da data da nomeação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

**PORTARIA/UNITINS/Nº 227/2023/GABREITOR,
DE 10 DE MAIO DE 2023.**

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 94/2023/PROREGRAD.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 11 de maio de 2023, ANA CARLA BUENO COSTA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor VI - AEU-6, em conformidade com a Lei nº 4.008, de 07 de novembro de 2022, de cargos em comissão desta Instituição, junto à Coordenação do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação com efeito a partir da data da nomeação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

**PORTARIA/UNITINS/Nº 228/2023/GABREITOR,
DE 10 DE MAIO DE 2023.**

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 96/2023/PROREGRAD.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 11 de maio de 2023, CÉLIA APARECIDA DA CRUZ SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor VI - AEU-6, em conformidade com a Lei nº 4.008, de 07 de novembro de 2022, de cargos em comissão desta Instituição, junto à Coordenadoria do Curso de Pedagogia do Câmpus Universitário UNITINS em Palmas/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação com efeito a partir da data da nomeação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

TRIBUNAL DE CONTAS**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 38/2023 - RELT4-DILIG**

Processo nº 10289/2020 - Entidade: Prefeitura Municipal de Pium - TO. Assunto: Auditoria e Inspeção - Em face de supostos indícios de autoria e materialidade de atos criminosos em procedimentos licitatórios: TP - Edital 01/2019, Pregão Presencial SRP - Editais 11/2018, 12/2018 e 13/2018. Nos termos do Despacho nº 277/2023-RELT4, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204, parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO o Senhor Valdemir Oliveira Barros, Prefeito Municipal, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de maio de 2023. Eu, Alonso César de Moraes, digitei e conferi.

LEONDINIZ GOMES
Conselheiro Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 39/2023 - RELT4-DILIG

Processo nº 10289/2020 - Entidade: Prefeitura Municipal de Pium - TO. Assunto: Auditoria e Inspeção - Em face de supostos indícios de autoria e materialidade de atos criminosos em procedimentos licitatórios: TP - Edital 01/2019, Pregão Presencial SRP - Editais 11/2018, 12/2018 e 13/2018. Nos termos do Despacho nº 277/2023-RELT4, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204, parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADA E INTIMADA a Senhora Rayllanne Gouveia de Araújo, Pregoeira, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida o dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de maio de 2023. Eu, Alonso César de Moraes, digitei e conferi.

LEONDINIZ GOMES
Conselheiro Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 40/2023 - RELT4-DILIG

Processo nº 10289/2020 - Entidade: Prefeitura Municipal de Pium - TO. Assunto: Auditoria e Inspeção - Em face de supostos indícios de autoria e materialidade de atos criminosos em procedimentos licitatórios: TP - Edital 01/2019, Pregão Presencial SRP - Editais 11/2018, 12/2018 e 13/2018. Nos termos do Despacho nº 277/2023-RELT4, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO o Senhor Hélio Silvestre de Oliveira, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de maio de 2023. Eu, Alonso César de Moraes, digitei e conferi.

LEONDINIZ GOMES
Conselheiro Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 41/2023 - RELT4-DILIG

Processo nº 10289/2020 - Entidade: Prefeitura Municipal de Pium - TO. Assunto: Auditoria e Inspeção - Em face de supostos indícios de autoria e materialidade de atos criminosos em procedimentos licitatórios: TP - Edital 01/2019, Pregão Presencial SRP - Editais 11/2018, 12/2018 e 13/2018. Nos termos do Despacho nº 277/2023-RELT4, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO o Senhor Antônio Augusto Pereira Braga, Presidente da CPL à época, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de maio de 2023. Eu, Alonso César de Moraes, digitei e conferi.

LEONDINIZ GOMES
Conselheiro Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 43/2023 - RELT4-DILIG

Processo nº 10289/2020 - Entidade: Prefeitura Municipal de Pium - TO. Assunto: Auditoria e Inspeção - Em face de supostos indícios de autoria e materialidade de atos criminosos em procedimentos licitatórios: TP - Edital 01/2019, Pregão Presencial SRP - Editais 11/2018, 12/2018 e 13/2018. Nos termos do Despacho nº 277/2023-RELT4, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO o Senhor Wesley Costa Fontoura, Controle Interno à época, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de maio de 2023. Eu, Alonso César de Moraes, digitei e conferi.

LEONDINIZ GOMES
Conselheiro Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 44/2023 - RELT4-DILIG

Processo nº 10289/2020 - Entidade: Prefeitura Municipal de Pium - TO. Assunto: Auditoria e Inspeção - Em face de supostos indícios de autoria e materialidade de atos criminosos em procedimentos licitatórios: TP - Edital 01/2019, Pregão Presencial SRP - Editais 11/2018, 12/2018 e 13/2018. Nos termos do Despacho nº 277/2023-RELT4, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADA E INTIMADA a Empresa Jalapão Transportes Rodoviários de Cargas Eireli, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/> exteno, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de maio de 2023. Eu, Alonso César de Moraes, digitei e conferi.

LEONDINIZ GOMES
Conselheiro Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 54/2023/RELT6-DILIG

Processo nº 6083/2022 - Prestação de Contas - Câmara Municipal de Pedro Afonso - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador - 2021. Nos termos do Despacho nº 336/2023-RELT6, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Citado o Senhor Domingos Verjo Barnabé Machado, Contador, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, através do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/> exteno, por meio do qual poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligências - DILIG (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de maio de 2023, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro Alberto Sevilha
Relator

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**PALMAS****AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023-SRP
REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 2023001509. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de sinalização vertical e horizontal em vias de Palmas/TO. Torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do edital quanto ao item 4.1.5 - Qualificação Técnica, com a alteração de exigência contida na letra 'b' e 'c': sinalização horizontal - pintura a frio bicomponente à base de resina metacrílica e retirada da exigência: dispositivo de segurança - fornecimento de tacha e/ou tachão refletivo. Permanecem inalterados os demais termos do edital, como também a data de abertura do certame já designada. Mais informações na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço constante no edital, horário das 13h00 às 19h00, em dias úteis, pelos telefones: (63) 3212-7244/7243 ou pelo ou e-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas - TO, 09 de Maio de 2023.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ARAGUAÇU**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

O Prefeito Municipal de Araguaçu-TO, no uso regular de suas atribuições, decide HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório, conforme; Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pela Presidente da CPL e Equipe de Apoio, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520/2002, e art. 43, VI da Lei n. 8.666/1993, com modificações posteriores, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório realizado na data de 03 de maio de 2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, objetivando, a contratação de empresa especializada para prestar serviços de pavimentação em blocos sextavados em ruas dos distritos rurais de Baianópolis e Marilândia no município de Araguaçu-TO. A empresa ALEM COMERCIO E LOGÍSTICA LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.241.114/0001-72, vencedora do item constante do edital 005/2023, pelo valor total de R\$ 860.004,73 (oitocentos e sessenta mil, quatro reais e setenta e três centavos).

Araguaçu - TO, 10 de Maio de 2023.

JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito Municipal de Araguaçu-TO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023**

1. Espécie e data: Contrato nº 105/2023, celebrado no dia 10 de maio de 2023, resultado do Processo Administrativo nº 026/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023. 2. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU e a empresa ALEM COMERCIO E LOGÍSTICA LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.241.114/0001-72, vencedora do certame, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de pavimentação em blocos sextavados em ruas dos distritos rurais de Baianópolis e Marilândia no município de Araguaçu-TO, conforme especificado no Termo de Referência. 3. Valor Global: R\$ 860.004,73 (oitocentos e sessenta mil quatro reais e setenta e três centavos). 4. As despesas correrão a conta da seguinte dotação: 15.451.0501.1.205 - Implantação de Pavimentação Asfáltica, elemento 4.4.90.51.00, fonte 1.70.1.00.00.000000 Transf. Convênios Estaduais. 5. Vigência do Contrato: da assinatura do contrato até 10 de maio de 2024.

Araguaçu - TO, 10 de Maio de 2023.

JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito Municipal, de Araguaçu-TO

BREJINHO DE NAZARÉ**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 058/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 003/2023**

Considerado a remessa dos autos do processo licitatório, com resultado da licitação e adjudicação, com os trabalhos conclusos em relação às atribuições precípuas da CPL. Considerando ainda que o procedimento de licitação atendeu aos preceitos legais, na sua forma e conteúdo. Eis por bem HOMOLOGAR, como de fato HOMOLOGO a presente licitação em nome dos adjudicatários a seguir, para que surtam todos os efeitos legais, sendo, empresa: NB CIA DE RODEIO SHOW LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.608.739/0001-81, com menor valor apresentado para os itens, perfazendo o valor total de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais). De já, determino ao departamento competente para que proceda com a convocação do ADJUDICATÁRIO para assinatura do contrato, tudo em conformidade com as condições estatuídas no edital de licitação.

Brejinho de Nazaré - TO, 10 de Maio de 2023.

Marco Aurélio Bispo Nobre
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 091/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023**

Considerado a remessa dos autos do processo licitatório, com resultado da licitação e adjudicação, com os trabalhos conclusos em relação às atribuições precípuas da CPL. Considerando ainda que o procedimento de licitação atendeu aos preceitos legais, na sua forma e conteúdo. Eis por bem HOMOLOGAR, como de fato HOMOLOGO a presente licitação em nome dos adjudicatários a seguir, para que surtam todos os efeitos legais, sendo, empresa: LEOBAS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.463.588/0003-07, com a menor valor apresentado para os itens 1, 2 e 3, perfazendo um valor total de R\$ 3.475.110, 00 (três milhões quatrocentos e setenta e cinco mil cento e dez reais). A presente homologação importa no R\$ 3.475.110,00 (três milhões quatrocentos e setenta e cinco mil cento e dez reais). De já determino ao departamento competente que, proceda com a convocação dos adjudicatários, para assinatura do contrato, em prazo não superior ao estatuído no edital de licitação.

Brejinho de Nazaré - TO, 09 de Maio de 2023.

Marco Aurélio Bispo Nobre
Prefeito Municipal de Brejinho de Nazaré - TO

PALMEIRÓPOLIS**CÂMARA MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023**

A Câmara Municipal de Palmeirópolis, Estado do Tocantins, comunica que estará realizando às 10:00 horas do dia 29 de maio de 2023, na sede da Câmara Municipal na Praça Limino Viana Guimarães, nº 260, Centro, CEP: 77.365-000, Palmeirópolis - TO, em sessão pública, na forma da Lei 10.520/2002, e atualizações posteriores, Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2023, do tipo menor preço, cujo o objetivo é a aquisição de veículo tipo Automóvel de Representação 0km, automóvel SUV - capacidade: 05 (cinco) lugares; Potência mínima 1.0 Turbo ou a partir de 1.5 (um ponto cinco) ou acima, 125 (cento e vinte e cinco) cavalos ou acima; alimentação: "gasolina ou gasolina/álcool" - câmbio automático de 5 (cinco) velocidades à frente ou acima, e 1 (uma) a ré, rodas de liga leve aro de 17 a 19, ano/modelo no mínimo 2023/2023, capacidade do porta malas de 350 litros ou acima; Com 04 (quatro) portas; Cor preta/cinza/branco; Ar condicionado frio, especificação completa no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação, Pregão Presencial nº 02/2023.

O Edital poderá ser retirado na sede da Câmara Municipal de Palmeirópolis das 08:00hs às 13:00hs, solicitado por e-mail: camarapalmeiropolis@hotmail.com, ou pelo portal de transparência da Câmara Municipal.

Palmeirópolis - TO, 09 de Maio de 2023.

Sônia Damares Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Palmeirópolis

PARANÁ**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/SRP**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANÁ/TO torna público que fará realizar o seguinte Processo Licitatório, conforme segue abaixo:

PROC ADM. 190/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/SRP - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis a serem destinados ao preparo da merenda escolar. Data da sessão: 25/05/2023 às 09h00min. No sistema: <https://bnc.org.br/>; acesso ao edital e anexos <https://acessoinformacao.parana.to.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes/>; e mais informações na CPL, e-mail: [licitacaoparana2021@gmail.com/](mailto:licitacaoparana2021@gmail.com) [pregoeiralicitacaopr@gmail.com/](mailto:pregoeiralicitacaopr@gmail.com)

Eva Daiane Freire Oliveira
Pregoeira

PIUM**AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

O Município de Pium - TO, comunica aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO VAN PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO, em virtude de readequação do edital. Será redesignado para o dia 25 de maio de 2023 às 10h:00min. Local da Realização do Certame: Prefeitura Municipal de Pium/TO - Sala da CPL, Situada na Av: Diógenes de Brito, nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM - TO.

O edital poderá ser retirado no site www.pium.to.go.br, na Prefeitura Municipal de Pium/TO, nos horários de 08hs às 12: 00hs das 14hs às 18: 00hs, de segunda-feira a sexta-feira em dias úteis, ou solicitado através do e-mail: licitacao@pium.to.gov.br, ou pelo telefone: (63) 3368-1228.

Pium - TO, 10 de Maio de 2023.

VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal

SANTA RITA DO TOCANTINS

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023 - ADM - Oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - ADM. Firmado em 08.05.2023, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO e a empresa EDSON BRAGANHOLO, inscrito no CPF Nº 000.275.501-76, residente e domiciliado na Avenida Tocantins, nº 150, Centro, CEP: 77.565-000, Santa Rita do Tocantins/TO. Valor total de: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A COLETORIA ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS, NO EXERCÍCIO DE 2023. Dotação Orçamentária: 03.04.04.122.0081.2.050 - Manter Atividades da Secretaria de Administração/3.3.90.36 - Outros Física/1.500.0000.000000 - Impostos Não Vinculados/00380 - Ficha. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93. Processo Administrativo Nº 468/2023. Vigência: 08.05.2023 a 31/12/2023. Neila Maria da Silva Moraes - Prefeita Municipal/EDSON BRAGANHOLO - Representante Legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023 - PREF

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO, torna público a Ata de Registro de Preços Nº 002/2023 - PREF, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2023 - PREF, Processo Administrativo Nº 2213/2022, julgamento tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL E COPAE COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I. Tendo como vencedoras as empresas: CENTER LIMP LTDA - CNPJ Nº 24.922.187/0001-49, vencedora dos itens: 1/4, 1/7, 1/41, 1/93, 1/129, 1/136, 1/176, perfazendo o valor de: R\$ 18.710,70 (dezoito mil e setecentos e dez reais e setenta centavos), F C SANTOS COMERCIO - ME - CNPJ Nº 33.830.168/0001-83, vencedora dos itens: 1/77, 1/1, 1/2, 1/3, 1/6, 1/13, 1/14, 1/15, 1/19, 1/25, 1/26, 1/27, 1/31, 1/32, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/42, 1/43, 1/44, 1/50, 1/61, 1/62, 1/64, 1/65, 1/66, 1/70, 1/71, 1/72, 1/73, 1/74, 1/75, 1/76, 1/78, 1/79, 1/83, 1/84, 1/85, 1/87, 1/88, 1/89, 1/90, 1/91, 1/101, 1/102, 1/103, 1/104, 1/105, 1/106, 1/110, 1/111, 1/112, 1/114, 1/116, 1/117, 1/121, 1/123, 1/137, 1/142, 1/143, 1/154, 1/163, 1/164, 1/165, 1/166, 1/167, 1/168, 1/171, 1/173, 1/175, 1/178, 1/179, 1/181, 1/183, 1/184, 1/185, 1/186, 1/187, 1/188, 1/189, 1/193, 1/195, 1/196, 1/197, 1/198, 1/199, 1/200, 1/204, 1/208, 1/209, 1/210, 1/212, 1/214, 1/220, 1/221, 1/222, 1/223, 1/224, 1/225, 1/226, 1/228, 1/229, 1/230, 1/242, 1/243, 1/244, 1/245, 1/246, 1/247, 1/248, 1/249, 1/251, 1/253, 1/254, 1/256, 1/259, 1/262, 1/263, 1/265, 1/267, 1/269, 1/271, 1/272, 1/273, 1/274, 1/276, 1/277, 1/278, 1/279, 1/280, 1/281, 1/283, 1/286, 1/288, 1/289, 1/290, 1/291, 1/292, 1/293, perfazendo o valor de: R\$ 427.990,03 (quatrocentos e vinte e sete mil e novecentos e noventa reais e três centavos), HAC COSTALTD - CNPJ Nº 22.739.115/0001-35, vencedora dos itens: 1/5, 1/10, 1/24, 1/60, 1/68, 1/82, 1/190, 1/211, 1/250, 1/275, perfazendo o valor de R\$: 36.229,94 (trinta e seis mil e duzentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos), LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME - CNPJ: 17.930.584/0001-05, vencedora dos itens: 1/8, 1/22, 1/45, 1/48, 1/52, 1/53, 1/58, 1/81, 1/86, 1/264, 1/266, 1/285, perfazendo o valor de: R\$ 67.127,59 (sessenta e sete mil e cento e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos); SUPERMERCADO SAMILLA LTDA - CNPJ Nº 10.484.811/0001-69, vencedora dos itens: 1/11, 1/12, 1/16, 1/17, 1/18, 1/20, 1/21, 1/23, 1/28, 1/29, 1/30, 1/33, 1/49, 1/51, 1/54, 1/55, 1/56, 1/57, 1/59, 1/63, 1/69, 1/80, 1/92, 1/94, 1/95, 1/96, 1/97, 1/99, 1/100, 1/107, 1/108, 1/109, 1/113, 1/115, 1/118, 1/119, 1/120, 1/122, 1/124, 1/125, 1/126, 1/127, 1/128, 1/130, 1/131, 1/132, 1/133, 1/134, 1/135, 1/138, 1/139, 1/140, 1/141, 1/144, 1/145, 1/146, 1/147, 1/148, 1/149, 1/150, 1/151, 1/152, 1/153, 1/155, 1/156, 1/157, 1/158, 1/159, 1/160, 1/161, 1/162, 1/169, 1/170, 1/172, 1/174, 1/177, 1/180, 1/182, 1/191, 1/192, 1/194, 1/201, 1/202, 1/203, 1/205, 1/206, 1/213, 1/215, 1/216, 1/217, 1/218, 1/219, 1/227, 1/231, 1/232, 1/233, 1/234, 1/235, 1/236, 1/237, 1/238, 1/239, 1/240, 1/241, 1/252, 1/255, 1/257, 1/258, 1/260, 1/261, 1/268, 1/270, 1/282, 1/284, perfazendo o valor de: R\$ 228.035,71 (duzentos e vinte e oito mil e trinta e cinco reais e setenta e um centavos), VILAS BOAS - COM. ATAC. DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 42.188.247/0001-23, vencedora dos itens: 1/46, 1/47, 1/67, 1/98, 1/287, perfazendo o valor de: R\$ 13.929,12 (treze mil e novecentos e vinte e nove reais e doze centavos). Totalizando o Valor da Ata de Registro de Preço em: R\$ 792.023,09 (setecentos e noventa e dois mil e vinte e três reais e nove centavos). A Ata de Registro de Preços terá vigência até 24/04/2024 e está disponível no site <https://www.santarita.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço Av. Tocantins, nº 150, Centro, Santa Rita do Tocantins/TO, CEP: 77.565-000, Fone: (63) 3365-5057. Santa Rita do Tocantins/TO. Ordenadora Srª Neila Maria da Silva Moraes. Prefeita Municipal.

**EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO
Nº 029/2021 - ADM - ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 010/2021 - ADM, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 540/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO. Contratada: Kayro's Tecnologia em Gestão Pública. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato Nº 029/2021 - ADM, firmado em 02/05/2023, com a prestador de serviços acima qualificado, referente a prestação de serviços de assessoria na área de licitações, contratos e supervisão de serviços administrativo, residentes na cidade de Santa Rita do Tocantins/TO. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93, em especial o art. 79, inciso II. Srª Neila Maria da Silva Moraes. Prefeita Municipal. Kayro Alves Lima. Representante Legal.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - ADM**

APREFEITURAMUNICIPALDE SANTARITADO TOCANTINS/TO, mediante a Pregoeira e equipe de apoio, torna público que fará realizar no dia 25 de maio de 2023 às 14h:30m na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Tocantins, nº 150, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, VISANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO PROCESSO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA Nº 0616.269-96/2023, NO ÂMBITO DO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

O edital poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 07h:00m às 11h:00m e de 13h00m às 17h00m de segunda à sexta-feira ou pelo e-mail: licitasantarita@gmail.com, pelo site: www.santarita.to.gov.br. Maiores informações através do fone: (0xx63) 3365-5057.

Santa Rita do Tocantins - TO, 11 de Maio de 2023.

Polliana Guida de Oliveira
Pregoeira

SÃO SALVADOR DO TOCANTINS

EXTRATO DO CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº: 01/2023
PROCESSO Nº: 0753/2023
CONTRATO Nº: 024/2023
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde CNPJ Nº: 12.489.636/0001-28
CONTRATADA: Robson de Abreu Carvalho LTDA CNPJ: 26.763.256/0001-44
OBJETO: Contratação de serviços médicos de clínico geral para atendimento junto ao Centro de Saúde do Município de São Salvador do Tocantins.
VALOR: R\$ 536.800,00 (quinhentos e trinta e seis mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1548.2.074 - 3.3.90.39-Fonte. 1.1500.1002.0000. 10.301.1014.2.118 - 3.3.90.39 - Fonte. 1.600.0000.0000
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2023
SIGNATÁRIOS: Benaia Louize Guedes de Freitas; Robson de Abreu Carvalho.

SUCUPIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA-TO, inscrito no CNPJ Nº 37.344.439/0001-41
CONTRATADO: A empresa E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS CNPJ Nº 04.420.434/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA-TO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - Processo 008/2023.
VALOR: R\$ 47.515,20 (Quarenta e sete mil, quinhentos e quinze reais e vinte centavos)
DOTAÇÃO: 25.752.0025.2062- ELEMENTO: 3.3.90.30.00-286 Fonte: 1.500.0000.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, art. 61, Único.
VIGÊNCIA: de 11/05 ate 31/12.
SIGNATÁRIOS: VALDIVINO MILHOMEM DE MORAIS - Prefeito Municipal Edilson Fernandes Costa - Representante Legal da Contratada.

VALDIVINO MILHOMEM DE MORAIS
Prefeito Municipal

TUPIRAMA

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 021/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tupirama, instituição de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.613.619/0001-34.

Contratada: Construtora Jalapão do TO Ltda. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.891.147/0001-78, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 2019, Centro, Pedro Afonso, Estado de Tocantins. Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato por 250 (duzentos e cinquenta) dias, até 31 de dezembro de 2023, a contar de 25 de abril de 2023, nos termos previstos no contrato celebrado 02 de maio de 2022. Data do Termo Aditivo: 25 de abril de 2023. Data de Assinatura do Termo Aditivo: 25 de abril de 2023. Signatários: Ormando Brito Alves, Prefeito Municipal, Contratante e José Carlos Pereira Gonçalves - Contratado. Tupirama - TO, 25 de abril de 2023.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 022/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tupirama, instituição de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.613.619/0001-34.

Contratada: Construtora Jalapão do TO Ltda. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.891.147/0001-78, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 2019, Centro, Pedro Afonso, Estado de Tocantins. Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato por 250 (duzentos e cinquenta) dias, até 31 de dezembro de 2023, a contar de 25 de abril de 2023, nos termos previstos no contrato celebrado 02 de maio de 2022. Data do Termo Aditivo: 25 de abril de 2023. Data de Assinatura do Termo Aditivo: 25 de abril de 2023. Signatários: Ormando Brito Alves, Prefeito Municipal, Contratante e José Carlos Pereira Gonçalves - Contratado. Tupirama - TO, 25 de abril de 2023.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 023/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tupirama, instituição de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.613.619/0001-34,

Contratada: Construtora Jalapão do TO Ltda. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.891.147/0001-78, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 2019, centro, Pedro Afonso, Estado de Tocantins. Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato por 250 (duzentos e cinquenta) dias, até 31 de dezembro de 2023, a contar de 25 de abril de 2023, nos termos previstos no contrato celebrado 02 de maio de 2022. Data do Termo Aditivo: 25 de abril de 2023. Data de Assinatura do Termo Aditivo: 25 de abril de 2023. Signatários: Ormando Brito Alves, Prefeito Municipal, Contratante e José Carlos Pereira Gonçalves - Contratado. Tupirama - TO, 25 de abril de 2023.

TUPIRATINS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tupiratins -TO, inscrita no CNPJ sob o nº 37.420.692/0001-3, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), Autorização Ambiental (AA) para funcionamento da Praia da Raposa, Temporada 2023, realizada na ilha da raposa, formada no Rio Tocantins, neste município. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/1997 e Portaria nº 154/2019. Responsável técnico: Hugo Jr. Cavalcante dos Santos

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A senhora Adriana Zuliani Biella Braccialli inscrita no CPF: 083.901.958-01, torna público que requereu junto à Prefeitura Municipal de Gurupi/TO, Diretoria de Meio Ambiente (DIMA), a Licença Ambiental Municipal Prévia (LMP), Licença Ambiental Municipal de Instalação (LMI) e Licença Ambiental Municipal de Operação (LMO) para as atividades de Agricultura de Sequeiro, Bovinocultura e Obras Civil Não Lineares (Barramentos) realizadas na Fazenda Paraíso localizada na zona rural do município de Gurupi/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/1986, nº 237/1997 e COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental destes tipos de atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Srª Aline Campitelli Fernandes, CPF Nº 982.XXX.431-XX torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividades de Agricultura de Sequeiro e Bovinocultura, nas fazendas Santa Fé I e II, localizadas na zona rural do município de Dois Irmãos do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Auto Posto de Combustíveis Ipê Ltda - EPP, CNPJ 21.018.822/0001-70, torna publico que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Operação, para atividade de Posto de Abastecimento de Combustível, sito na Zona Urbana do Município de Miracema do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 273/00, que dispõe sobre licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Cristiano Francisco de Assis, inscrito no CPF: xxx.526.xxx -20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de bovinocultura, localizada na Fazenda Remanescente da Gleba nº 01, do Lote nº 18, do Loteamento Pium Rio do Côco, da 9ª Etapa, Zona Rural do Município de Pium - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA Nº 237/1997, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. ÉDISON STAIBANO GONÇALVES MANSO, pessoa física, inscrita no CPF nº XXX.XX3.458-25, torna público que requereu ao NATURATINS, a Licença Prévia - LP, a Licença de Instalação - LI e a Licença de Operação - LO, para licenciar a atividade de Agricultura, empreendimento implantado na Fazenda SAMBAÍBA, Zona Rural do município de Ponte Alta do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/1.986, 237/1.997 e COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A FAZENDA GUARARAPES II III e IV propriedade de William Trigilio da Silva CPF: 158.090.718-05, tornam público que requereu ao NATURATINS: O Licenciamento Ambiental, Licença Prévia, Instalação e Operação para atividade de Pecuária, localizada nos municípios de Monte Santo do Tocantins - TO e Chapada de Área - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Heloyse Sofia Rios Santos, de CPF nº 06X.1XX.X1-X0, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a emissão de Licença Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de agricultura de pequeno porte na Fazenda IV Amigos no município de Araguacema-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. JOSINEY CLARA FERREIRA, inscrito no CPF nº xxx.981.xxx-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia para a atividade de BOVINOCULTURA, situada na Fazenda Laranjeira, Zona Rural, no município de Itapiratins/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Srª Laci Maria Costa Ribeiro, CPF nº 879.xxx.281-x0, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de Agricultura de Sequeiro, realizada na Fazenda Santa Helena, localizada na zona rural do município de Chapada da Natividade - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Maurilio Marinho de Souza, CPF nº xxx.776.xxx-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de Pecuária localizada em sua fazenda particular, na parte remanescente do Lote nº 25 (vinte e cinco) da Gleba 03 na 8ª Etapa do Loteamento Pium Rio do Coco, zona rural do município de Chapada de Areia - TO sob as Coordenadas Geográficas UTM 22 L (Long. 689976.37 m E; Lat. 88790939.59 m S). O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005. Responsabilidade Técnica VRP Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa NETÃO HOLDING PATRIMONIAL E DE PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ: 34.046.495/0001-01, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para exercer Atividade de Obras Cíveis Não Lineares - Fazenda Boa Esperança, com endereço situado na Gleba Cachoeirinha Lote 175, zona rural do município de São Bento do Tocantins - TO, CEP: 77.958-000. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Espólio de Oliven Barreira e Lira, sob o CPF: XXX.XX0.811-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), e Licença de Operação (LO), e Autorização de Exploração Florestal (AEF) para a atividade de Pecuária localizada na Fazenda Bom Destino, Zona Rural do Município de Santa Rosa do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Perci Dalla Corte, CPF: xxx.290.xxx-10, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a atividade de Agricultura, na Fazendas São José, Marajá e Esperança situado no município de Filadélfia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções COEMA nº 007/2005, CONAMA 237/97 e 273/00, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Poliana Resplandes Lopes, cadastrado sob o CPF nº 005.XXX.XXX-01, residente em Araguaína - TO, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), para a atividade de Pecuária, no seguinte endereço Fazenda Alto da Mangaba, Gleba Furnas II/Mandaril, Zona Rural, Filadélfia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA/TO nº 001/86, 237/97 e COEMA/TO nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental dessa atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Rafael Gomes da Silva, de CPF nº 07X.7XX.XX9-52, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a emissão de Licença Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de agricultura na Fazenda Nossa Senha da Aparecida (NSA) e Sonatina no município de Araguacema-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Rafael Gomes da Silva, CPF nº 0XX.7XX.XX6-X2, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a emissão de Licença Prévia, Instalação, Operação para a atividade de agricultura de pequeno porte para o imóvel Fazenda São José, Melody e Recreio, no município de Araguacema/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Raimundo Arruda Bucar, CPF nº 035.xxx.181-x7, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de Agricultura de Sequeiro, realizada na Fazenda São Paulo, localizada na zona rural do município de Tocantínia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa TDC DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S/A CNPJ nº 01.241.994/0016-87, situada no Lote n 10 do Patio da Ferrovia Norte Sul, Porto Nacional-TO, torna público que obteve junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Operação (LO) nº LO 25/2023, para a atividade de ESTOCAGEM OU DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO nº 000/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

ADENDO Nº 01 - HOMOLOGAÇÃO DE MARCAS

A Comissão de Licitação, por intermédio da portaria Sesc/DR nº 1015/2023, torna público o adendo nº 01, referente a Licitação Concorrência nº 000045-23 - CC tipo Menor Preço Por Item, para a aquisição de produtos de limpeza geral, e informa que houve homologação de novas marcas conforme adendo publicado no site: www.sescto.com.br. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Palmas - TO, 11 de Maio de 2023.

Adílio Rodrigues Ribeiro
Presidente da CPL

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CELL SITE SOLUTIONS CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A, CNPJ: 15.811.119/0001-11, torna público que requereu ao NATURATINS, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para atividade Estação Rádio Base (ERB) localizada no endereço Avenida Sebastião Siqueira, s/n; Setor Leste; Wanderlândia/TO; Quadra BZ, Lote 06 (site 63010018_4G-WDATJ3).

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Continental Exportadora e Mineradora, CPNJ/MF nº 07.200.557/0001-15, torna público que requereu junto ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e de Operação com a finalidade de Guia de Utilização - GU para Minério de Ferro, na Fazenda Monte Horebe, Loteamento Araguacema, zona rural do município de Goianorte - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 010/09 e COEMA Nº 07/05.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, ELI SANTOS MONTEIRO, CPF: XXX.XX6.860-68, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de PECUÁRIA na FAZENDA MACAUBA, em ARRAIAS - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Luiz Carlos Brentan, inscrito sob o CPF nº 172.XXX.XXX-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a emissão das Licenças: Prévia, Instalação e Operação para a atividade conjunta de bovinocultura e agricultura de sequeiro de pequeno porte na Fazenda Pouso Alto e Boa Vista no município de Ponte Alta do Bom Jesus-TO. O empreendimento se enquadra na Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 07/2005, que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O ESPÓLIO Valdir José de Oliveira, torna público que requereu ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária Extensiva e Agricultura de Sequeiro, na propriedade Fazenda Lageado, Matrícula 4135, no município de Monte do Carmo - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SISEMP**

O Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Palmas - SISEMP, nos termos do art. 17, §1º e §4º, do Estatuto Social, convoca todos os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias (ACE) sindicalizados e em dia com suas obrigações estatutárias, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no Auditório da OAB, seccional Tocantins, localizado na 201 Norte, Conjunto 03, Lote 01 (ao lado do Senac), Palmas-TO, no dia 17 de maio de 2023 (quarta-feira), às 14h, em 1ª convocação, caso não haja *quórum*, às 14h30 em 2ª convocação com qualquer número de sindicalizados presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I - Discussão sobre a implantação do piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias e seus efeitos nas progressões funcionais da tabela de vencimento-base do Anexo II da Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008;

II - Deliberação e aprovação de minuta do Projeto de Lei para a alteração da Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008;

III - Outros assuntos de interesse da categoria.

Palmas - TO, 11 de Maio de 2023.

Heguel Belmiro Souto de Albuquerque
Presidente do SISEMP

ASSOCIAÇÃO CAMINHO SUAVE - ACS
CNPJ nº 37.883.629/0001-37

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

De acordo com a Sessão 1, art. 31, Parágrafo 1º do Estatuto Social da ACS, ficam todos os senhores membros convocados para Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 25 de maio de 2023, em primeira convocação às 08 (oito) horas, e em segunda convocação às 08:30 (oito e trinta) horas, no endereço Av. Teotônio Segurado, Quadra 102 Sul, Conj. 01, Lote 2 A, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-002, Palmas - TO, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Apreciar e aprovar o balanço anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior;

b) Eleição e Posse de membro para o Conselho Fiscal que está em vacância por falecimento;

c) Modificação no Estatuto Social (Art. 31, parágrafo 1º); e

Outros assuntos correlatos que, apesar de não referidos expressamente, desde que relacionados aos pontos anteriores.

Palmas - TO, 2 de Maio de 2023.

Clayton de Souza
Presidente

TERRA BOA AGRO LTDA
CNPJ: 50.343.984/0001-81 NIRE: 17200787645

NOMEAÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS,

Pelo presente a empresa Terra Boa Agro Ltda estabelecida no endereço Loteamento Fazenda Santo Antônio, s/n, Lotes 08 - 13 e 37-c, Gleba 06, 3ª Etapa, Zona rural, Cariri do Tocantins - TO, CEP: 77.453-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE 17200787645 e inscrita no CNPJ: 50.343.984/0001-80, REQUER, por meio de sua sócia devidamente qualificada, a nomeação de MARCELO DOMINICI FERREIRA, brasileiro, solteiro, veterinário, data de nascimento 18/03/1979, portador da Carteira de Identidade Profissional: nº 00532, expedida por CRMV/TO e CPF: nº 265.751.068-03, residente e domiciliado na cidade de Gurupi - TO, na AVENIDA Goiás, nº SN, QUADRA 36; LOTE 01; APT 1400 B; Setor Central, CEP: 77410-010 como FIEL DEPOSITÁRIO deste Armazém Geral nos termos do Decreto nº 1.102/1903 e IN DREI 52/2022.

Declaro, sob as penas da Lei, de não ter sido condenado pelos crimes de falência culposa ou fraudulenta, estelionato, abuso de confiança, falsidade, roubo ou furto.

Cariri do Tocantins - TO, 06 de Maio de 2023.

MARCELO DOMINICI FERREIRA
CPF: 265.751.***-**-**